



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE MÚSICA

OF.105/DIR/99

Belo Horizonte, 26 de abril de 1999

Maestro Sérgio Magnani

Ass.: Composição da Banca referente ao Concurso Público para Professor Assistente, área de conhecimento: Canto, do Deptº de Instrumentos e Canto - Edital nº 12/99.

Prezado Senhor:

Conforme combinado anteriormente, vimos formalizar o convite para participação de V.Sª na Banca Examinadora do Concurso Público, de Professor Assistente, para a área de Canto do Deptº de Instrumentos e Canto, com 02 (duas) candidatas inscritas.

O Concurso será realizado nos dias **27 e 28 de maio de 1999** e a Banca deverá se reunir às **9:00 do dia 27/05**, na sala 1014 da Escola de Música da UFMG, onde será realizada a reunião de Instalação da Comissão Examinadora, seguida da Seção de Sorteio do Ponto para a Prova Didática e estabelecimento do cronograma das provas a serem realizadas.

Abaixo os nomes dos membros que irão compor a Banca Examinadora:

Titulares:

Profª Margarida Maria Borghoff, Maestro Sérgio Magnani, Profª Marta Herr (UNESP), Profª Iara Regina Fricke Matte e Profª Vânia Lúcia Gomes Soares.

Suplentes:

Profª Eliane Fajoli Lara e Berenice Regnier Menegale.

Anexo, material pertinente ao Concurso (Currículos das candidatas, cópia do Edital 12/99 (DOU), Portaria 009/99 (de nomeação da Comissão Examinadora), Edital 008/99 (da Diretoria da Unidade marcando a data do Concurso) Programa, cópia da Resolução 15/96 e cópia do Regimento Geral da UFMG/Seção I).

Atenciosamente,

Marina Queiroz
Secretária Geral / Escola de Música da UFMG

4. No ato de inscrição o candidato receberá cópia deste Edital, da Resolução n.º 15/96 do Conselho Universitário, de artigos do Regulamento Geral da UFMG que dispõem sobre admissão de docentes, bem como do detalhamento dos programas aplicáveis ao concurso em que se inscreve. A inscrição implica no compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para realização do concurso, fixadas nos alíneas acima, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

FRANCISCO CÉSAR DE SÁ BARRETO

EDITAL Nº 12, DE 3 DE MARÇO DE 1999

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, mediante os planos abaixo especificados, comatos da publicação deste Edital, serão recebidas inscrições de candidatos aos concursos para preenchimento de vagas de PROFESSOR-ASSISTENTE E PROFESSOR ADJUNTO, lotadas nesta Universidade e destinadas às Unidades abaixo relacionadas, de acordo com a seguinte discriminação:

PROFESSOR ASSISTENTE
UNIDADE: Escola de Música, Departamento: Instrumentos e Canto, Número de Vagas: 01 (uma). Prazo de inscrição: 30 (trinta) dias. Provas: Prática, Didática e Julgamento de Títulos. Área de Cobertura: Canto.

UNIDADE: Faculdade de Direito, Departamento: Direito Público, Número de Vagas: 01 (uma). Prazo de inscrição: 30 (trinta) dias. Provas: Escrita, Didática e Julgamento de Títulos. Área de Cobertura: Direito Constitucional, Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

PROFESSOR ADJUNTO
UNIDADE: Faculdade de Ciências Econômicas, Departamento: Ciências Econômicas, Número de Vagas: 01 (uma). Prazo de inscrição: 120 (cento e vinte) dias. Provas: Escrita, Exposição/Arguição Oral e Julgamento de Títulos. Área de Cobertura: Teoria Econômica.

UNIDADE: Faculdade de Direito, Departamento: Direito Público, Número de Vagas: 01 (uma). Prazo de inscrição: 30 (trinta) dias. Provas: Didática e Julgamento de Títulos. Área de Cobertura: Direito Internacional Público e Privado. Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

UNIDADE: Faculdade de Odontologia, Departamento: Odontologia Restauradora, Número de Vagas: 01 (uma). Prazo de inscrição: 120 (cento e vinte) dias. Provas: Prática oral, Didática e Julgamento de Títulos. Área de Cobertura: Prótese Dental/Estágio Supervisionado.

- 1.1. As inscrições serão feitas nas Secretarias das Unidades a que se destinam os concursos, no horário de 09:00 (nove) às 11:00 (onze) e de 14:00 (quatro) às 17:00 (sete) horas, nos dias úteis.
1.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 03 (três) ou mais acertos, média mínima de 70 (setenta) pontos na escala de zero a cem e serão classificados na ordem decrescente de suas notas apuradas.
1.3. Cada inscrição deverá ser acompanhada de duas cópias de:
1.4. a) da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeira, deverá ser portadora de Visto Permanente. II) Declaração de que possui os seguintes documentos: prova de quitação com o Ajuste Eleitoral e com o Serviço Militar, quando caber. III) Diploma de Mestre ou de Doutor, ou Título de Livre-Doutor para os inscritos no concurso de PROFESSOR ADJUNTO. Em qualquer hipótese, tratamento de grau obtido em outra instituição estrangeira, deverá ser comprovado a equivalência ou o reconhecimento pela UFMG. VI) Guia Única de Recrutamento de bens de inscrição conforme discriminada:
- Professor Assistente: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);
- Professor Adjunto: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

- VII) 07 (Sete) exemplares do Memorial ou da Tese, quando for o caso. VIII) "Cartões de Voto" em 07 (sete) cópias, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios em uma única via autografada: a) grau, diploma universitário e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento; b) experiências docentes; c) experiências científicas, técnicas ou artísticas; d) experiências em administração acadêmica; e) publicações; f) distinções obtidas em reconhecimento de atividades intelectuais; VIII) Tese do Semestre quando for o caso.
2. Cada concurso compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas conforme especificado neste Edital.
3. A admissão far-se-á no limite de vagas de cada concurso conforme este Edital, em regime de Dedicacão Exclusiva, com exceção das vagas destinadas ao Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito - Área: Direito Constitucional e Direito Internacional Público e Privado - Professor Assistente e Professor Adjunto, que far-se-ão em regime de 20 (vinte) horas semanais, e segundo o Regime Jurídico Unico do Servidor Público Federal, Lei n.º 8.112 de 11/12/90 e o disposto no Decreto n.º 94.654 de 23/07/87. A efetivação do regime de Dedicacão Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado será concedido inicialmente pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovado após a realização de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo pertencente ao quadro permanente desta Universidade, o regime de trabalho para matrícula, caso o interessado opte pelo CPPD.
4. No ato de inscrição o candidato receberá cópia deste Edital, da Resolução n.º 15/96 do Conselho Universitário, de artigos do Regulamento Geral da UFMG que dispõem sobre admissão de docentes, bem como do detalhamento dos programas aplicáveis ao concurso em que se inscreve. A inscrição implica no compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para realização do concurso, fixadas nos alíneas acima, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

FRANCISCO CÉSAR DE SÁ BARRETO

EDITAL Nº 13, DE 5 DE MARÇO DE 1999

Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Resolvo o Edital nº 110, de 30.12.98, publicado no Diário Oficial de 07.01.99, Seção 3, página 27, referente ao Concurso de PROFESSOR ADJUNTO, ONDE SE LÊ: "UNIDADE: Instituto de Ciências Exatas, Departamento: Matemática... Provas: Exposição/Arguição Oral e Julgamento de Títulos...". LEIA-SE: "UNIDADE: Instituto de Ciências Exatas, Departamento: Matemática... Provas: Exposição oral seguida de arguição e Julgamento de Títulos. A Exposição oral, com duração de 50 minutos, versará sobre tema do Programa do Concurso escolhido pelo candidato, com 24 horas de antecedência, entre os pontos da lista elaborada pela Comissão Examinadora. Após a exposição, cada examinador, a seu critério, poderá arguir o candidato sobre o tema da exposição e sobre o programa de pesquisa do candidato, por até 20 minutos, assegurando-se igual tempo para a resposta. Até o final do período de inscrição para o Concurso o candidato deverá apresentar: a) resumo da área de exposição oral: Álgebra, Análise ou Geometria/Topologia; b) plano de pesquisa, em forma escrita, nas áreas supracitadas ou em Matemática Aplicada..."

FRANCISCO CÉSAR DE SÁ BARRETO

(Of. nº 53/99)

Universidade Federal de Ouro Preto

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/99

Número do Processo: 23109-0037/199894 CGC Contratado: 65205585000121
Contratado: Terra Viagens e Turismo Ltda
Contratante: Universidade Federal de Ouro Preto
Objeto: Contrato de fornecimento de passagens aéreas para localidades das territórios nacional e internacional, no período de fevereiro a dezembro de 1999.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 01/02/1999 a 31/12/1999 Valor Total: R\$ 115.000,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
112000000 1999NE00202
112000000 1999NE00203
Data de Assinatura: 01/02/1999
(SIDEC - 10/03/1999 - Valor a faturar: R\$ 73,90)

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/99

A Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura, por meio do Comissão Permanente de Licitação, torna pública que se encontra à disposição dos interessados, no sede da FUNDPRC, situada no Campus Universitário, o Edital de Tomada de Preços nº 001/99 - tipo Menor e preço, referente a aquisição de equipamentos de informática: 230 Microcomputadores/para data inscrita para o dia 14 de abril de 1999, às 10:00h, na sede da FUNDPRC-CPL. O valor do Edital e suas anexos é de R\$ 30.000(trinta reais), informações complementares pelo telefone (084)3133071 ou (084)3113227, ext 246.

Natal-RN, 9 de março de 1999
MÁRCIO AVELINO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

(Of. nº 1/99)

Universidade Federal de São Paulo

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato: 54/98. Processo: 002990/98-61. Contratada: Sun Microsystems do Brasil Ltda.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) do computador Sparo-20 (marca SUN) e de consultoria e assessoria no sistema operacional "Sun Solaris" Hardware e Software".
Modalidade de Licitação: Dispensável, com base no artigo, 24, II da Lei nº 8.666/93. Crédito: 0.112.343.552. Notas de empenho: 5025, 5045. Valor global do contrato é de R\$ 9.996,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Reconhecimento e Ratificação: Prof. Dr. Hélio Egydio Nogueira, Reitor da UNIFESP.

(Of. nº 26/99)

Contrato: 61/98. Processo: 004171/98-21. Contratada: Lincox Informática Ltda. Objeto: Contrato de fornecimento instalação, configuração inicial e testes dos equipamentos de informática especificados nos itens 09 e 12 do anexo I do edital do convite nº 131/98. Modalidade de Licitação: Convite, determinado no parágrafo 3º do artigo 22 e inciso I do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Crédito: 0.112.367.187. Notas de empenho: 5136, 55140. Valor global do contrato é de R\$ 24.380,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Reconhecimento e Ratificação: Prof. Dr. Hélio Egydio Nogueira, Reitor da UNIFESP.

(Of. nº 27/99)

Universidade Federal de Uberlândia

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Contrato que entre si fazem a Universidade Federal de Uberlândia e a Empresa TRANSCOL-Transporte Coletivo de Uberlândia-MG, Auto Viação Triângulo Ltda.
OBJETO: Vale Transporte.
MODALIDADE: Inexigibilidade, art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e com as modalidades introduzidas pela Lei 8.883/94.
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividades: 549631, Fonte de Recurso: 0199000000.
VALOR DO CONTRATO: R\$62.256,74 (sessenta e dois mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
PROCESSO: 23117.002019/98-66.
EMPENHO: 99NE00307, 99NE00308.
DATA DA ASSINATURA: 4/3/99.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Instrumento Contratual Público de Prestação de Serviços nº 17/98, que entre si celebram de um lado a Universidade Federal de Uberlândia e de outro lado a Companhia de Telecomunicações do Brasil Central-CTBC.
OBJETO: O objeto do presente Termo é relacionar os locais dos circuitos, endereços e números das LP's para faturamento.
PROCESSO: 23117.004930/98-81.
DATA DA ASSINATURA: 3 de março de 1999.
ASSINAM: Pela Universidade Federal de Uberlândia, o Reitor Professor Gladstone Rodrigues da Cunha Filho e pela Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - Sra. Maria Emilia Feitosa - Procuradora.

(Of. nº 96/99)

Centro de Ciências Biomédicas

EDITAIS
SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA conforme Ordem de Serviço R. 20/99 de 22/3/99 do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, Professor Gladstone Rodrigues da Cunha Filho, faz saber que fará realizar Prq cesso Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor Substituto do Departamento de Agronomia - Área de GRANDES CULTURAS (MILHO E ARROZ). As inscrições serão realizadas na Secretaria do Centro de Ciências Biomédicas, Bloco 2U - Sala 16 - Campus UBERLÂNDIA, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$60,00 (sessenta reais), conforme Resolução 03/97 do Conselho Diretor/UFU, no horário de 8h às 11h e das 13h30 às 15h, no prazo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE MÚSICA

PORTARIA Nº 009/99

O Diretor da Escola de Música da UFMG, Professor Cláudio Urgel Pires Cardoso, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução nº 15/96, Capítulo III, Artigo 11 (que regulamenta os concursos públicos para as carreiras de Magistério), e Ofício 022/99 do Departamento de Instrumentos e Canto,

Resolve, nomear os Professores Margarida Maria Borghoff, Sérgio Magnani, Marta Herr, Iara Regina Fricke Matte, Vânia Lúcia Gomes Soares (titulares) Eliane Fajoli Lara e Berenice Regnier Menegale (suplentes) para composição da Comissão Examinadora para o Concurso Público na Classe de Professor Assistente - área de conhecimento - Canto, que será realizado nos dias 27 e 28 de maio de 1999, nesta Unidade.

Belo Horizonte, 26 de abril de 1999.

Prof. Cláudio Urgel Pires Cardoso
Diretor da Escola de Música da UFMG



EDITAL Nº 008/99

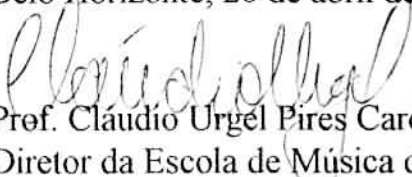
O Diretor da Escola de Música da UFMG, Prof. Cláudio Urgel Pires Cardoso, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 15/96, Capítulo IV, Seção I, Art. 14 (que regulamenta os concursos públicos para as carreiras de Magistério e Ofício 022/99 do Departamento de Instrumentos e Canto, torna público que serão realizadas as provas para o Concurso Público na Classe de Professor Assistente - área de conhecimento Canto (Edital nº 12/99).

1. **Data das provas: 27 e 28 de maio de 1999.**
2. **Horário:** 9 (nove) horas do dia 27/05/99, com reunião de Instalação da Comissão Examinadora, seguido de sorteio de ponto para a prova Didática (o horário das provas Prática e Didática será informado aos candidatos pela Comissão Examinadora).

3. **Membros da Comissão Examinadora:**

Professores Margarida Maria Borghoff, Sérgio Magnani, Marta Herr, Iara Regina Fricke Matte, Vânia Lúcia Gomes Soares (titulares), Eliane Fajoli Lara e Berenice Regnier Menegale (suplentes).

Belo Horizonte, 26 de abril de 1999.


Prof. Cláudio Urgel Pires Cardoso
Diretor da Escola de Música da UFMG

PROGRAMA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR ASSISTENTE - ÁREA DE CONHECIMENTO CANTO, DO DEPARTAMENTO DE INSTRUMENTOS E CANTO DA ESCOLA DE MÚSICA DA UFMG.

I. PROVA PRÁTICA :

Um recital com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos incluindo obras representativas do repertório de Câmara, Oratório e Ópera, dos períodos Barroco, Clássico e Romântico e uma peça de autor brasileiro.

II. PROVA DIDÁTICA:

Aula expositiva com duração mínima de 50 e máxima de 60 minutos sobre um dos 10 tópicos relacionados abaixo, a ser sorteado com 24 horas de antecedência:

1.
 - Aspectos da fisiologia e mecanismo da voz.
 - Aspectos fonéticos, técnicos e musicais nas seguintes obras:
 - Haydn, J. - Und Gott sprach: Es bringe die Erde Grass hervor
Nun beut die Flur das frische Grün. In: A Criação
 - Gershwin, G. - Oh ! I got plenty o' nuttin'. In: Porgy and Bess
2.
 - Aspectos da fisiologia e mecanismo da voz.
 - Aspectos fonéticos, técnicos e musicais nas seguintes obras:
 - Bach, J.S. - Erbarme Dich. In: Paixão segundo São Mateus
 - Verdi, G. - Pari siamo. In: Rigoletto
3.
 - Aspectos da fisiologia e mecanismo da voz.
 - Aspectos fonéticos, técnicos e musicais nas seguintes obras:
 - Bach, J.S. - Ach ! Mein Sinn. In: Paixão segundo São João
 - Massenet, J. - Laisse couler mes larmes. In: Werther
4.
 - Aspectos da fisiologia e mecanismo da voz.
 - Aspectos fonéticos, técnicos e musicais nas seguintes obras:
 - Händel, G.F. - Behold ! I tell you a mystery
The trumpet shall sound. In: O Messias
 - Massenet, J. - Adieu, notre petite table. In: Manon
5.
 - Aspectos da fisiologia e mecanismo da voz.
 - Aspectos fonéticos, técnicos e musicais nas seguintes obras:
 - Mozart, W.A. - Mi tradi . In: Don Giovanni
 - Wolf, H. - Auf einer Wanderung (Mörrike)

6. • Aspectos da fisiologia e mecanismo da voz.
• Aspectos fonéticos, técnicos e musicais nas seguintes obras:
 - **Verdi, G.** – Pace, pace mio dio. In: La Forza del Destino
 - **Turina, J.** – Las locas por amor (Poemas en forma de canciones)

7. • Aspectos da fisiologia e mecanismo da voz.
• Aspectos fonéticos, técnicos e musicais nas seguintes obras:
 - **Rossini, G.** – In si barbara. In: Semiramide
 - **Schumann, R.** – Waldgespräch (Liederkreis, op. 39)

8. • Aspectos da fisiologia e mecanismo da voz.
• Aspectos fonéticos, técnicos e musicais nas seguintes obras:
 - **Mozart, W. A.** – Un aura amorosa. In: Così fan tutte
 - **Schubert, F.** – Suleika. op. 31 (D 717) – Ach, um deine feuchten Schwingen

9. • Aspectos da fisiologia e mecanismo da voz.
• Aspectos fonéticos, técnicos e musicais nas seguintes obras:
 - **Puccini, G.** – E lucevan le stelle. In: Tosca
 - **Debussy, C.** – La Chevelure (Chansons de Bilitis)

10. • Aspectos da fisiologia e mecanismo da voz.
• Aspectos fonéticos, técnicos e musicais nas seguintes obras:
 - **Gounod, C.** – Avant de quitter ces lieux. In: Faust
 - **Villa-Lobos, H.** – Abril (Seresta)

III. PROVA DE TÍTULOS:

De acordo com os artigos 104 à 113 do Regimento Geral da UFMG e a Resolução do Conselho Universitário nº 15/96, de 05 de Dezembro de 1996, seção III, art.21.

Belo Horizonte, 28 de Janeiro de 1999.



Prof. Fernando Araújo de Paula
Chefe do Departamento de Instrumentos e Canto
EMUEMG

RESOLUÇÃO REGULAMENTA CONCURSOS PARA CARREIRAS DE MAGISTÉRIO

RESOLUÇÃO Nº 15/96

De 5 de dezembro de 1996

Regulamenta os concursos públicos para as Carreiras de Magistério e revoga a Resolução nº 03/91, de 25/04/91.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando estudos realizados pela Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 2.171, de 01/09/94, resolve:

CAPÍTULO I

Do Edital

Art. 1º O Departamento Acadêmico ou a Escola de 1ª e 2ª Graus com interesse na realização de concurso para provimento de cargos nas carreiras docentes solicitará ao Departamento de Pessoal, através da Direção da Unidade, a publicação dos editais correspondentes, devendo ser comprovada a alocação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão das vagas a serem colocadas em concurso.

Parágrafo único. Do edital constarão:

I - o número de vagas, com a correspondente especificação das áreas de conhecimento, quando for o caso;

II - a indicação da Carreira, Classe de Magistério e Regime de Trabalho referentes a cada uma das vagas;

III - a especificação das provas do concurso, consoante os artigos 19 e 20 da presente Resolução;

IV - o prazo de inscrição, consoante o art. 7º da presente Resolução;

V - o resumo do programa, quando for o caso;

VI - a documentação a ser apresentada pelo candidato.

Art. 2º O Departamento de Pessoal deverá, sempre que possível, agrupar as solicitações de diversos Departamentos acadêmicos em um único edital e encaminhá-lo para publicação no Diário Oficial da União (DOU), após a autorização do Reitor.

Parágrafo único. No prazo de vinte e quatro horas após o encaminhamento do edital para publicação, o Departamento de Pessoal deverá solicitar à Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) a divulgação do concurso em pelo menos dois jornais de grande circulação, um no Estado e outro no País.

CAPÍTULO II

Da Inscrição

Art. 3º A inscrição deverá ser requerida ao Diretor da Unidade, obedecido o prazo previsto no

edital, lavrando-se o termo respectivo, que será assinado pelo candidato e pelo Chefe da Secretaria.

Art. 4º São requisitos para a inscrição dos candidatos nos concursos para a Carreira de Magistério Superior:

I - diploma de Graduação em curso superior, em concursos para a Classe de Professor Auxiliar;

II - diploma de Mestre ou de Doutor, ou título de Livre-Docente, em concursos para a Classe de Professor Assistente;

III - diploma de Doutor ou título de Livre-Docente, em concursos para a Classe de Professor Adjunto;

IV - diploma de Doutor, ou título de Livre-Docente ou Notório Saber, outorgado pela UFMG, ou ainda, ser Professor Adjunto IV da Carreira de Magistério Superior do Sistema Federal de Ensino, em casos de concurso para Professor Titular.

Art. 5º São requisitos para a inscrição nos concursos para a Carreira de Magistério de 1ª e 2ª Graus:

I - em concursos para a Classe A, habilitação específica de 2ª Grau;

II - em concursos para a Classe B, habilitação específica em Licenciatura de 1ª Grau ou Licenciatura Plena;

III - em concursos para a Classe C, habilitação específica em Licenciatura Plena ou habilitação legal;

IV - em concursos para a Classe D, certificado de Especialista, ou diploma de Mestre ou de Doutor, ou título de Livre-Docente;

V - em concursos para a Classe E, diploma de Mestre ou de Doutor, ou título de Livre-Docente;

VI - em concursos para Professor Titular, diploma de Doutor, ou título de Livre-Docente ou Notório Saber outorgado pela UFMG, ou ainda, ser Professor da Classe E da Carreira de 1ª e 2ª Graus do Sistema Federal de Ensino, comprovando, no mínimo, quinze anos de efetivo exercício de magistério.

Art. 6º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I - comprovação dos graus acadêmicos obtidos;

II - comprovação de quitação com o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;

III - sete exemplares do memorial ou da tese, quando for o caso;

IV - tema do Seminário, quando for o caso;

V - *curriculum vitae*, em sete cópias, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, em via única;

VI - outros documentos exigidos no edital.

§ 1º No caso de título obtido em Instituições estrangeiras ou em Instituições nacionais não credenciadas, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento pela UFMG.

§ 2º No caso de candidato que tenha obtido grau acadêmico no exterior ou em Instituição nacional não credenciada, será aceita condicionalmente sua inscrição, se comprovar estar em tramitação na UFMG o processo de reconhecimento do título.

§ 3º No caso previsto no parágrafo anterior, o candidato deverá comprovar junto à Direção da Unidade, até 5 (cinco) dias úteis antes do início do concurso, o reconhecimento pela UFMG da titulação mínima requerida no edital.

§ 4º O candidato receberá, junto com o protocolo de inscrição, cópia do edital e do programa integral do concurso, da presente Resolução e de outros documentos considerados pertinentes pelo Diretor da Unidade, bem como informação sobre a realização da prova escrita em mais de um módulo, quando for o caso.

Art. 7º O prazo de inscrição será de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos concursos para Professor Titular, quando será de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo de inscrição, será lavrado o correspondente termo de encerramento, do qual constará a relação nominal dos candidatos.

Art. 8º Os requerimentos de inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data imediatamente posterior ao encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 6º da presente Resolução.

CAPÍTULO III

Da Comissão Examinadora

Art. 9º Os concursos públicos para preenchimento das vagas de magistério serão prestados perante Comissão Examinadora constituída por cinco membros efetivos e dois suplentes, todos de classe igual ou superior à que se refere o concurso, ou por pessoas especializadas, de alta qualificação científica, técnica ou artística, na área de conhecimento sobre a qual versa o concurso.

§ 1º Os membros suplentes serão designados por ordem de prioridade, ou seja, 1º suplente e 2º suplente.

§ 2º Ocorrendo impedimento de membro efetivo da Comissão Examinadora, proceder-se-á à sua substituição por membro suplente, obedecidas a ordem de prioridade bem como o disposto no art. 10 desta Resolução.

§ 3º Na hipótese de desistência de membro efetivo da Comissão Examinadora antes do início do concurso, sendo impossível sua substituição por membro suplente, o Órgão competente designará novo membro efetivo, obedecido o disposto no art. 10 desta Resolução.

§ 4º Após o início do concurso, a substituição de membro efetivo da Comissão Examinadora só poderá ocorrer caso sejam observadas simultaneamente as seguintes condições:

I - substituição de membro efetivo exclusivamente por membro suplente;

II - julgamento de todos os candidatos pelo mesmo examinador, em uma mesma prova.

§ 5º Os nomes de pessoas especializadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser aprovados pelo Órgão competente, em escrutínio secreto, exigindo-se o mínimo de dois terços dos votos dos membros do Colegiado.

Art. 10. A Comissão Examinadora será escolhida:

I - pela Congregação da Unidade, nos casos de concursos para Professor Titular da Carreira de Magistério Superior, sendo obrigatória a participação de, no mínimo, 3 (três) membros efetivos não-pertencentes aos quadros da UFMG;

II - pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), nos casos de concursos para Professor Titular da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Núcleo de Ciências Agrárias de Montes Claros (NCA), sendo obrigatória a participação de, no mínimo, 3 (três) membros efetivos não-pertencentes aos quadros da UFMG;

III - pela Congregação da Faculdade de Educação, nos casos de concursos para Professor Titular da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus referentes ao Centro Pedagógico (CP), sendo obrigatória a participação de, no mínimo, 3 (três) membros efetivos não-pertencentes aos quadros da UFMG;

IV - pelas Câmaras Departamentais, nos demais casos de concursos para a Carreira de Magistério Superior, sendo obrigatória a participação de, no mínimo, 2 (dois) membros efetivos não-pertencentes aos quadros do Departamento interessado;

V - pelo Colegiado da Escola de 1º e 2º Graus pertinente, nos demais casos de concursos para a Carreira de 1º e 2º Graus, sendo obrigatória a participação de, no mínimo, 2 (dois) membros efetivos não-pertencentes aos quadros da Escola interessada.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nos incisos do presente artigo, os professores inativos da UFMG serão considerados como pertencentes aos seus quadros.

Art. 11. O Diretor da Unidade expedirá portaria designando os membros da Comissão Examinadora escolhidos pelo Órgão Colegiado competente, até dez dias úteis após o encerramento das inscrições.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no § 3º do art. 9º, a substituição será determinada pelo Diretor, através de portaria, no prazo de cinco dias úteis após a decisão do Colegiado competente.

Art. 12. A Comissão Examinadora disporá do

apoio de infra-estrutura por parte da Secretaria da Unidade, nos casos de concurso para Professor Titular, ou da Secretaria do Departamento interessado, nos demais casos de concurso para a Carreira de Magistério Superior.

Parágrafo único. Nos casos de concurso para a Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus, a Comissão Examinadora disporá do apoio de infra-estrutura por parte da Secretaria da Escola de 1º e 2º Graus interessada no concurso.

CAPÍTULO IV

Dos Procedimentos de Concurso

SEÇÃO I

Do Concurso

Art. 13. Os concursos de magistério deverão ter início nos seguintes prazos, contados a partir da data de encerramento das inscrições:

I - de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de concurso para Professor Titular;

II - de 45 (quarenta e cinco) a 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos.

Art. 14. Para a realização das provas, os candidatos serão convocados pessoalmente e por edital afixado no quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Junto com a convocação pessoal será encaminhada ao candidato cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, bem como cópia de eventual portaria determinando alterações na composição da Comissão Examinadora.

§ 2º Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada ao endereço fornecido pelo candidato no ato de inscrição, com comprovante de postagem.

Art. 15. A ordem de participação dos candidatos nas provas que não se realizarem concomitantemente será decidida por sorteio realizado publicamente pela Comissão Examinadora.

Art. 16. O concurso será iniciado com a sessão de instalação da Comissão Examinadora, a ser presidida pelo Diretor da Unidade competente, no caso de concurso para Professor Titular, e do Chefe do Departamento ou da autoridade pertinente, nos demais casos.

§ 1º Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora escolherá o Presidente, dentre seus membros.

§ 2º O Presidente escolherá o Secretário, dentre os demais membros da Comissão, o qual, quando couber, efetuará o sorteio previsto no artigo anterior.

Art. 17. Serão públicas as sessões de instalação da Comissão Examinadora, de realização da prova didática, de defesa de tese, de arguição de memorial, de arguição oral, de apresentação de seminário e de apuração final do resultado do concurso.

Parágrafo único - A critério da Banca Examinadora, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da prova didática.

Art. 18. A Comissão Examinadora poderá determinar, por motivo de força maior, o adiamento ou a suspensão dos procedimentos do concurso

§ 1º O adiamento ou a suspensão do concurso serão informados por escrito aos candidatos, pelo Presidente da Comissão Examinadora

§ 2º Na hipótese de adiamento do concurso, a Comissão Examinadora deverá determinar a data de seu reinício dentro dos trinta dias subsequentes ao de sua interrupção e comunicar, por escrito, essa data aos candidatos

§ 3º Ocorrendo adiamento, serão considerados válidos todos os atos até então praticados

§ 4º Caso o concurso adiado não se reinicie no prazo previsto, será considerado automaticamente suspenso.

§ 5º A suspensão tornará sem efeito todos os atos praticados, sendo constituída nova Comissão Examinadora, mantidas as inscrições dos candidatos e reiniciados os procedimentos previstos

§ 6º Em caso de suspensão do concurso, os candidatos deverão ser novamente convocados pelo Diretor da Unidade para a realização das provas, pessoalmente e por edital afixado no quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias, nos termos do art. 14, § 2º da presente Resolução.

SEÇÃO II

Dos Itens de Julgamento

Art. 19. Os itens de julgamento nos concursos para a carreira de Magistério Superior serão os seguintes:

I - Para a seleção de Professor Auxiliar
a) títulos;
b) prova escrita ou prática, ou ambas as modalidades, a critério da Câmara Departamental;
c) prova didática.

II - Para a seleção de Professor Assistente
a) títulos;
b) duas provas, escolhidas pela Câmara Departamental entre didática escrita e prática.

III - Para a seleção de Professor Adjunto
a) títulos;
b) uma prova, com ou sem arguição oral, na forma escolhida pela Câmara do Departamento;
IV - Para a seleção de Professor Titular
a) títulos;
b) defesa de tese ou arguição de memorial, a critério da Congregação;
c) apresentação de seminário

Parágrafo único. O candidato a Professor Titular deverá demonstrar potencial para o exercício de liderança, fundada em competência na área de conhecimento do Departamento, e expressa em Programas de Pós-Graduação realizados e

em relevante experiência de ensino, administração universitária e orientação de grupos de pesquisa e extensão, bem como em proeminente produção acadêmica, mensurada em termos de efetivos resultados.

Art. 20. Nos concursos para a Carreira de Magistério de 1ª e 2ª Graus, os itens de julgamento serão os seguintes:

I - Para as Classes A e B:

- a) prova prática;
- b) prova didática.

II - Para as Classes C e D:

- a) títulos;
- b) prova escrita ou prática, ou ambas as modalidades, a critério do Colegiado da Escola de 1ª e 2ª Graus interessada no concurso.

III - Para a Classe E:

- a) títulos;
- b) duas provas, escolhidas pelo Colegiado da Escola de 1ª e 2ª Graus interessada no concurso, entre didática, escrita e prática.

IV - Para a Classe de Professor Titular:

- a) títulos;
- b) defesa de tese ou arguição de memorial, a critério da Congregação da Faculdade de Educação, nos casos de concursos para o Centro Pedagógico, ou a critério do CEPE, nos casos de concursos referentes ao NCA;
- c) apresentação de seminário.

Parágrafo único. O candidato a Professor Titular deverá demonstrar potencial para o exercício de liderança, fundada em competência na área de conhecimento à qual o concurso se refere, e expressa, seja em Programas de Pós-Graduação realizados, seja em orientação de grupos de pesquisa e extensão, bem como em proeminente produção acadêmica, mensurada em termos de efetivos resultados.

SEÇÃO III

Dos Títulos

Art. 21. A prova de títulos consistirá na análise e julgamento dos currículos dos candidatos, devendo a Comissão Julgadora avaliar os seguintes quesitos:

I - graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento;

II - experiência docente, inclusive na qualidade de monitor de Pós-Graduação na UFMG;

III - experiência científica, técnica ou artística;

IV - experiência em administração acadêmica;

V - publicações;

VI - distinções conferidas em reconhecimento por atividade intelectual.

§ 1º Ao pontuar os quesitos relacionados nos incisos deste artigo, a Comissão Julgadora deverá levar em conta a Classe de Magistério à qual o concurso se refere.

§ 2º Os graus, diplomas e certificados obtidos em Instituição estrangeira e não-revalidados no País, bem como aqueles obtidos em cursos não credenciados serão considerados, desde que reconhecidos pela UFMG.

§ 3º Nos concursos para a Escola de Belas-Artes, a critério da Câmara Departamental ou da Congregação da Unidade (nos casos de concurso para Professor Titular), um dos itens de julgamento poderá ser um *port folium*, apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

SEÇÃO IV

Da Duração das Provas

Art. 22. A prova escrita terá a duração de cinco horas, sendo uma hora para consulta bibliográfica e quatro para a resposta à questão ou questões proposta(s) pela Comissão Examinadora.

Parágrafo único. Na hipótese de a prova escrita ser desdobrada em mais de um módulo, cada módulo terá a duração de cinco horas, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 23. A duração da prova prática será fixada no edital do concurso, de acordo com o determinado pela Câmara Departamental ou pelo Colegiado da Escola de 1ª e 2ª Graus com interesse no concurso.

Art. 24. Nas provas de seminário, de defesa de tese, de arguição de memorial e didática, o tempo previsto para a exposição do tema será de cinquenta minutos.

§ 1º Após a exposição do tema, cada examinador, a seu critério, poderá arguir o candidato por vinte minutos, assegurando-se igual tempo para a resposta.

§ 2º O descumprimento dos prazos previstos no *caput* deste artigo e em seus parágrafos, por si só, não acarretará a anulação da prova nem a desclassificação do candidato.

SEÇÃO V

Da Prova Escrita

Art. 25. A prova escrita, constando de questão ou questões proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no Programa do Concurso, será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

§ 1º Será facultado ao candidato utilizar as anotações feitas no período de consulta, as quais deverão ser anexadas à prova, sob pena de essa ser considerada nula.

§ 2º A critério da Câmara do Departamento ou do Colegiado da Escola de 1ª e 2ª Graus com interesse no concurso, a prova escrita poderá ser desdobrada em mais de um módulo.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os candidatos deverão ser cientificados do fato, no ato da inscrição.

SEÇÃO VI

Da Prova Prática

Art. 26. A prova prática será realizada segundo

critérios definidos pela Câmara Departamental, nos casos de concurso para a Carreira de Magistério Superior, ou pelo Colegiado da Escola de 1ª e 2ª Graus interessada no concurso, nos casos de concurso para a Carreira de Magistério do 1ª e 2ª Graus.

Parágrafo único. Ao fixar os critérios para a prova prática, o Órgão Colegiado competente deverá levar em conta a natureza e as peculiaridades da matéria em concurso.

SEÇÃO VII

Da Prova Didática

Art. 27. A prova didática consistirá de aula sobre tema sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, dentre uma lista de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no Programa do Concurso.

§ 1º Em concursos com grande número de concorrentes, a Comissão Examinadora poderá adotar critérios de agrupamento dos candidatos para fins de sorteio de ponto e de realização da prova didática.

§ 2º O agrupamento previsto no parágrafo anterior deverá garantir a todos os candidatos pelo menos o tempo previsto no *caput* deste artigo, para preparo da prova didática.

§ 3º Na prova didática, a Comissão Examinadora terá em vista avaliar o domínio do tema sorteado e a capacidade de organizar as idéias e expô-las dentro do tempo previsto para sua realização.

SEÇÃO VIII

Da Defesa de Tese

Art. 28. A defesa de tese consistirá em exposição oral sobre aspectos relevantes de trabalho original e inédito realizado pelo candidato, seguida de arguição pela Comissão Examinadora.

Parágrafo único. Na defesa de tese, a Comissão Examinadora terá em vista avaliar os seguintes aspectos, entre outros:

I - a relevância e pertinência do tema para a área de conhecimento considerada, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do trabalho apresentado pelo candidato;

II - a contemporaneidade, extensão e profundidade do trabalho apresentado, bem como a pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;

III - a capacidade do candidato de expor suas idéias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.

SEÇÃO IX

Do Memorial e Sua Arguição

Art. 29. O memorial deve ser uma exposição escrita de modo analítico e crítico sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato, contendo todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional, podendo ser complementado, quando couber, por outros meios de expressão.

Parágrafo único. O memorial deverá apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada área em que sua atuação profissional tenha sido relevante; estabelecer os pressupostos teóricos dessa atuação; discutir os resultados alcançados; sistematizar a importância de sua contribuição e identificar seus possíveis desdobramentos e conseqüências.

Art. 30. O candidato apresentará oralmente, perante a Comissão Examinadora, os aspectos que julgar mais relevantes em seu memorial, sendo em seguida por ela arguido.

Parágrafo único. No exame do memorial, a Comissão Examinadora terá em vista avaliar os seguintes aspectos, com base na exposição analítica e crítica dos trabalhos do candidato:

I - metodologia utilizada;

II - domínio dos temas e idéias que tenham dado sustentação aos trabalhos, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento objeto do concurso;

III - contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área de conhecimento objeto do concurso;

IV - referências bibliográficas, quanto à sua pertinência, adequação e atualidade;

V - natureza dos trabalhos, quanto à sua pertinência, adequação e atualidade;

VI - dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica;

VII - participação do candidato em Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividades de administração universitária.

SEÇÃO X

Do Seminário

Art. 31. O seminário consistirá em exposição oral do candidato sobre o lema informado no ato da inscrição, seguida de arguição pela Comissão Examinadora.

Parágrafo único. Quando se tratar de concurso com defesa de tese, o lema do seminário deverá ser diferente do assunto versado na tese.

Art. 32. No seminário, a Comissão Examinadora terá em vista avaliar:

I - o domínio e aprofundamento do tema; a atualização dos conhecimentos do candidato e a relevância científica, técnica ou artística do assunto;

II - a capacidade do candidato de organizar as idéias e expô-las com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.

SEÇÃO XI

Do Julgamento

Art. 33. Cada examinador, individualmente, deverá:

I - atribuir a cada candidato e em cada prova realizada uma nota em número inteiro, observada a escala de zero a cem;

II - extrair as médias das notas atribuídas a cada candidato;

III - ordenar os candidatos pela seqüência decrescente das médias apuradas, devendo o próprio examinador decidir os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes;

IV - indicar nominalmente a classificação dos candidatos com média superior a setenta, de acordo com as notas atribuídas;

V - colocar em envelope que deverá ser lacrado tabelas e/ou textos contendo as notas, as médias e a ordenação dos candidatos, conforme previsto nos incisos anteriores.

Parágrafo único. As médias serão calculadas até a casa dos décimos, desprezando-se o algarismo de ordem decimal, se inferior a cinco, e aumentando-se o algarismo da casa da unidade para o número subsequente, se o algarismo da ordem decimal for igual ou superior a cinco.

Art. 34. As notas serão ponderadas da seguinte forma:

I - nos concursos para Professor Auxiliar, as três notas terão pesos iguais;

II - nos concursos para Professor Titular e Professor Assistente, a nota de títulos terá peso dois, e as demais provas peso um, conforme § 3º do art. 116 e § 5º do art. 119 do Regimento Geral da UFMG;

III - nos concursos para Professor Adjunto, a nota de títulos terá peso dois, e a da outra prova, peso um.

Art. 35. Os envelopes serão abertos em sessão pública pela Comissão Examinadora, que verificará que candidatos obtiveram, de três ou mais examinadores, a média mínima de setenta, sendo estes considerados aprovados; os demais serão considerados reprovados.

Art. 36. A classificação dos candidatos aprovados será feita da seguinte forma:

I - será considerado aprovado em primeiro lugar o candidato que tiver obtido essa indicação pelo maior número de examinadores;

II - excluído o candidato aprovado em 1º lugar, procedimento idêntico será efetivado para a determinação do candidato aprovado em 2º lugar e assim subsequentemente, até a classificação do último candidato aprovado.

§ 1º Ocorrendo empate, o desempate será feito pela média aritmética simples das médias das notas atribuídas a cada candidato pelos examinadores; persistindo o empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores nas etapas adiante ordenadas, conforme as provas previstas no concurso para cada Classe:

I - julgamento de títulos;

II - julgamento de memorial ou defesa de tese;

III - prova escrita;

IV - prova didática ou seminário;

V - prova prática;

VI - prova a critério da Câmara Departamental, em concursos para a Classe de Professor Adjunto;

VII - prova com características próprias, a partir de conteúdos pertinentes à prova escrita e prova prática, para a Classe de Professor Auxiliar.

§ 2º Para o cálculo das médias aritméticas será observado o disposto no parágrafo único do art. 33.

§ 3º Persistindo o empate, o desempate será decidido por sorteio realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do concurso.

Art. 37. O Secretário da Comissão Examinadora levará atas de todas as provas e sessões do concurso, as quais serão assinadas por todos os seus membros.

Art. 38. Decorridos dez dias após a homologação do parecer da Comissão Examinadora e não havendo apresentação de recurso, o Diretor da Unidade encaminhará à Reitoria o parecer final da Comissão Examinadora, as atas relativas ao concurso, bem como cópia do edital e da ata de reunião do Órgão Colegiado que houver homologado ou rejeitado o resultado do concurso.

SEÇÃO XII

Da Apuração do Resultado

Art. 39. Após o término da última prova, será realizada a sessão de apuração do resultado do concurso.

§ 1º Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada examinador, serão abertos pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá em voz alta o nome do examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída e a classificação obtida pelo candidato.

§ 2º O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

§ 3º Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora, de acordo com o previsto no art. 36, indicará os candidatos aprovados e sua classificação.

§ 4º Após a promulgação do resultado, será elaborado o parecer final da Comissão Examinadora, incluindo, obrigatoriamente:

I - os quadros de notas e médias atribuídas a cada um dos candidatos por cada um dos examinadores, identificando-se nominalmente candidato e examinador;

II - a relação nominal dos candidatos aprovados e reprovados por nota ou por desistência;

III - a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

IV - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em concurso.

CAPÍTULO V

Da Homologação do Resultado

Art. 40. O resultado do concurso será submetido, no prazo de sete dias letivos, à consideração dos seguintes Órgãos:

I - Congregação da Unidade, nos casos de concursos para Professor Titular da Carreira de Magistério Superior;

II - Câmara Departamental, nos demais casos de concursos para a Carreira de Magistério Superior;

III - Congregação da Faculdade de Educação, nos casos de concursos para Professor Titular da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Centro Pedagógico;

IV - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), nos casos de concursos para Professor Titular da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do NGA;

V - Colegiado da Escola de 1º e 2º Graus pertinente, nos demais casos de concurso para a Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus.

§ 1º O Órgão competente apreciará e homologará o parecer final da Comissão Examinadora, salvo na hipótese de se verificar a não observância dos preceitos estabelecidos em lei, no Estatuto e no Regimento Geral da UEMG, ou na presente Resolução.

§ 2º Caracterizada a hipótese mencionada no parágrafo anterior, o Órgão competente determinará a anulação do concurso, indicando em parecer fundamentado os motivos que justificaram esse procedimento.

§ 3º Caso o Órgão competente não aprecie o parecer final da Comissão Examinadora no prazo previsto neste artigo, a matéria será submetida à consideração do Órgão imediatamente superior, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 41. Homologado o concurso e decorrido o prazo recursal, será devolvida aos candidatos a documentação comprobatória de seus títulos.

Art. 42. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, desde que fundamentado em estrita arguição de ilegalidade.

§ 1º O prazo para apresentação de recurso será de dez dias, contados a partir da data em que o interessado tomar conhecimento do ato que o motivou.

§ 2º Decorrido o prazo de dez dias e não sendo apresentado recurso, serão considerados aceitos tacitamente pelos candidatos os atos praticados, os quais não poderão mais ser questionados para qualquer fim.

§ 3º O recurso deverá ser apresentado ao Órgão ou autoridade recorrida, que examinará a matéria em caráter de reconsideração, de acordo com o determinado no art. 21 do Regimento Geral.

§ 4º Sendo negada a reconsideração, o processo será encaminhado à instância imediatamente superior, para apreciação do recurso.

Art. 43. São as seguintes as instâncias para apreciação de recurso:

I - Câmara Departamental, contra ato praticado por Chefe de Departamento;

II - Congregação de Unidade, contra ato praticado por Diretor de Unidade ou Câmara Departamental;

III - Colegiado de Escola de 1º e 2º Graus, contra ato praticado por seu Diretor;

IV - Conselho Universitário, contra ato praticado por Congregação de Unidade ou Colegiado de Escola de 1º e 2º Graus.

Art. 44. A autoridade que preside o Órgão ao qual for apresentado o recurso deverá, antes de submetê-lo à consideração do plenário do Colegiado, verificar sua tempestividade.

Parágrafo único. Na hipótese de o recurso ser intempestivo, esse deverá ser indeferido liminarmente.

CAPÍTULO VII

Das Competências

Art. 45. Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em virtude do disposto no parágrafo único do § 3º do art. 103 do Regimento Geral, alocar aos Departamentos Acadêmicos e Escolas de 1º e 2º Graus as vagas para a realização de concursos de regência.

II - nos casos de concursos para Professor Titular do NGA;

a - decidir sobre as modalidades das provas do concurso;

b - indicar a Comissão Examinadora;

c - apreciar o parecer final da Comissão Examinadora, homologando-o ou não.

§ 1º Para o processo de alocação de vagas, deverá ser ouvida a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

§ 2º Nos casos de concursos para Professor Titular, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá optar por ouvir a Comissão Especial, por ele designada, constituída exclusivamente por Professores Titulares; em vez de se basear em pareceres da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Art. 46. Compete ao Departamento de Pessoal elaborar os editais de concurso, providenciando as respectivas publicações no Diário Oficial da União, bem como comunicar esse fato à Coordenadoria de Comunicação Social, que providenciará a divulgação dos editais de concurso em pelo menos dois jornais de grande circulação, um no País e outro no Estado.

Art. 47. Compete à Congregação da Unidade:

I - designar a Comissão Examinadora, nos casos de concurso para Professor Titular, ouvido o Departamento ou o Colegiado da Escola de 1º e 2º Graus pertinente;

II - decidir sobre as provas dos concursos para Professor Titular, ouvido o Departamento interessado;

III - apreciar o parecer final da Comissão Examinadora, homologando-o ou não, nos casos de concursos para Professor Titular;

IV - decidir sobre os recursos que lhe forem submetidos.

Parágrafo único. Nos casos de concurso para Professor Titular da Carreira de 1º e 2º Graus do Centro Pedagógico, as competências de que trata este artigo serão atribuídas à Congregação da Faculdade de Educação.

Art. 48. Compete ao Diretor da Unidade:

I - apreciar os pedidos de inscrição, manifestando-se conclusivamente sobre os mesmos;

II - determinar os documentos cujas cópias deverão ser entregues aos candidatos e a Comissão Examinadora, obedecendo o disposto nesta Resolução;

III - convidar os membros que compõem a Comissão Examinadora, tanto nos casos de concurso para Professor Titular, como nos demais concursos para a Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus;

IV - baixar portaria designando os membros da Comissão Examinadora escolhidos pelo Órgão competente, bem como efetivando eventuais substituições;

V - decidir sobre os pedidos de adiamento do concurso, formulados pelos candidatos, antes do início das provas;

VI - presidir a sessão de instalação do concurso, nos casos de concursos para Professor Titular.

Parágrafo único. Nos casos de concursos para a Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus, compete ao Diretor da Escola de 1º e 2º Graus pertinente presidir a sessão de instalação do concurso.

Art. 49. Cabe à Secretaria da Unidade:

I - fornecer protocolo de inscrição aos candidatos;

II - lavrar o termo de inscrição dos candidatos;

III - lavrar o termo de encerramento das inscrições, fazendo constar a relação nominal dos candidatos;

IV - fornecer aos candidatos, no ato de inscrição, contra recibo, cópias do edital do concurso, do programa do concurso, desta Resolução e de outros documentos que o Diretor da Unidade considerar pertinentes;

V - numerar e rubricar todas as páginas da documentação entregue pelo candidato, inclusive os comprovantes de títulos;

VI - preparar o termo de recebimento da documentação, discriminando os documentos entregues pelo candidato, bem como registrando o número de páginas de cada um, devendo esse termo ser assinado pelo Secretário e pelo candidato, em duas vias, uma das quais ficará arquivada na Secretaria da Unidade;

VII - enviar a cada membro da Comissão Examinadora, pelo menos trinta dias antes do início do concurso:

- a) *curriculum vitae* dos candidatos;
- b) exemplar das teses ou dos memoriais;
- c) temas dos seminários;
- d) cópia do edital e do programa do concurso;
- e) cópia da presente Resolução e dos demais documentos considerados pertinentes pelo Diretor da Unidade.

VIII - convocar os candidatos para as provas do concurso, nos termos do art. 14 desta Resolução.

Art. 50. Compete à Câmara Departamental:

I - designar a Comissão Examinadora, nos casos de concursos para a Carreira de Magistério Superior, exceto para Professor Titular;

II - decidir sobre o desdobramento da prova escrita em mais de um módulo, quando couber;

III - decidir sobre os critérios para a prova prática, nos concursos para a Carreira de Magistério Superior, quando couber;

IV - decidir sobre as provas dos concursos para a Carreira de Magistério Superior, exceto nos concursos para Professor Titular, obedecido o disposto no art. 19 da presente Resolução;

V - fixar o prazo de inscrição, nos concursos para a Carreira de Magistério Superior;

VI - sugerir à Congregação nomes para compor a Comissão Examinadora, nos casos de concurso para Professor Titular da Carreira de Magistério Superior;

VII - apreciar o parecer final da Comissão Examinadora, homologando-o ou não, nos concursos para a Carreira de Magistério Superior, exceto para Professor Titular;

VIII - decidir sobre os recursos que lhe forem encaminhados.

Art. 51. Compete ao Chefe do Departamento:

I - solicitar a abertura dos editais de concurso para a Carreira de Magistério Superior, conforme previsto no art. 1º da presente Resolução;

II - formular convite aos membros da Comissão Examinadora, nos concursos para a Carreira de

Magistério Superior, exceto nos casos de concurso para Professor Titular;

III - estabelecer a data para início das provas nos concursos para a Carreira de Magistério Superior, obedecido o disposto nesta Resolução;

IV - determinar dia, hora e local para a sessão de instalação da Comissão Examinadora, bem como colocar à sua disposição as instalações físicas, os equipamentos e o apoio administrativo necessários à realização do concurso;

V - presidir a sessão de instalação do concurso, nos casos dos concursos para Professor Auxiliar, Assistente ou Adjunto.

Art. 52. Compete ao Colegiado da Escola de 1ª e 2ª Graus:

I - designar a Comissão Examinadora, nos casos de concursos para a Carreira de Magistério de 1ª e 2ª Graus, exceto para Professor Titular;

II - decidir sobre o desdobramento da prova escrita em mais de um módulo, quando couber;

III - decidir sobre os critérios para a prova prática, nos concursos para a Carreira de Magistério Superior, quando couber;

IV - decidir sobre as provas dos concursos para a Carreira de Magistério de 1ª e 2ª Graus, exceto nos concursos para Professor Titular, obedecido o disposto no art. 20 da presente Resolução;

V - fixar o prazo de inscrição, nos casos de concurso para a Carreira de Magistério de 1ª e 2ª Graus;

VI - sugerir à Congregação da Faculdade de Educação nomes para compor a Comissão Examinadora, nos casos de concurso para Professor Titular da Carreira de Magistério de 1ª e 2ª Graus;

VII - apreciar o parecer final da Comissão Examinadora, homologando-o ou não, nos casos de concursos para a Carreira de Magistério Superior, exceto nos concursos para Professor Titular.

Art. 53. Compete à Comissão Examinadora:

I - sortear a ordem de participação dos candidatos nas provas que não se realizarem simultaneamente;

II - escolher seu Presidente, o qual designará o Secretário, dentre os membros da Comissão;

III - determinar o adiamento ou a suspensão do concurso, nos casos previstos no art. 18 e, em caso de adiamento, fixar a data e horário de seu reinício;

IV - informar aos candidatos, por escrito e contra recibo, as decisões eventualmente tomadas sobre o adiamento ou a suspensão do concurso, de comum acordo com a autoridade que convocou o concurso;

V - estabelecer, na sessão de instalação do concurso, a ordem de seus módulos, fixando-lhes o dia, hora e local de realização;

VI - julgar os itens do concurso, conforme o edital e a presente Resolução;

VII - aprovar e assinar as atas do concurso;

VIII - elaborar parecer final conclusivo e encaminhá-lo à autoridade competente, conforme previsto nesta Resolução.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 54. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento incidir em dia em que, por qualquer motivo, não houver expediente ou seu encerramento ocorrer antes do horário habitual na Secretaria da Unidade.

§ 2º Exceto quando indicado explicitamente de forma diferente, os prazos citados na presente Resolução referem-se a dias corridos.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 03/91, de 25/04/91, do Conselho Universitário.

Art. 56. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo da UFMG, não se aplicando, entretanto, aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados, os quais serão regidos pela Resolução nº 03/91, de 25/04/91, do Conselho Universitário.

*Sala das Sessões, 05 de dezembro de 1996.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Prof. Tamar Aroldo da Mota Santos
Presidente do Conselho Universitário*

20. - Para a realização das provas os candidatos serão convocados pessoalmente e por edital afixado no quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 109 - Os concursos públicos para as vagas de Magistério Superior serão prestados perante Comissão Examinadora constituída de 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos de classe igual ou superior à que se refere o concurso, ou especialistas de alta qualificação científica, técnica ou artística, devendo ser observado o seguinte:

1 - nos concursos para Professor Titular, a Comissão será designada pela Congregação da Unidade, devendo ser integrada por, pelo menos, 3 (três) membros efetivos não pertencentes à UFMG;

11 - nos demais casos, será designada pela Câmara do Departamento interessado e integrada por, pelo menos, 2 (dois) membros efetivos não pertencentes a este.

Parágrafo único - Os nomes de especialistas a que se refere o artigo deverão ser aprovados pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Congregação da Unidade, no caso de concurso para Professor Titular, e da Câmara do Departamento, nos demais casos, em qualquer hipótese por escrutínio secreto.

Art. 110 - Na apuração dos resultados dos concursos serão observados os seguintes procedimentos:

10. - Caberá a cada examinador, individualmente:

a) atribuir a cada candidato e em cada prova, registrada uma nota em número inteiro, na escala de 0 (zero) a 100 (cem);

b) extrair, com as ponderações previstas neste Regulamento Geral para os concursos de cada classe, as médias das notas atribuídas a cada candidato;

c) ordenar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas, devendo o próprio examinador decidir em casos de empate;

d) encerrar em envelope lacrado resumo escrito contendo as notas, as médias e a ordenação dos candidatos, conforme previsto nas alíneas anteriores.

20. - Os envelopes serão abertos em sessão pública pela Comissão Examinadora, que verificará quais os candidatos que obtiveram de 3 (três) ou mais examinadores Média mínima 70 (setenta), sendo estes considerados aprovados; os demais serão considerados reprovados.

30. - Devem ser aprovadas, cada examinador indicará para o 10. lugar o candidato que em sua avaliação tiver alcançado maior média, nos termos da alínea "c" do item 10., classificando-se o candidato que obtiver o maior número de indicações.

40. - Decorrente empate nas indicações para o 10. lugar, o desempate será feito pela média aritmética simples das médias atribuídas a cada candidato pelos examinadores; havendo novo empate, sucessivamente, pela Média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores nas etapas adjacentes ordenadas, conforme sejam exigidas neste Regulamento Geral nos concursos para cada classe:

a) no julgamento dos títulos;

b) no julgamento do memorando ou tese;

c) na prova escrita;

d) na prova oral ou no seminário;

e) na prova prática.

50. - Excluído o primeiro colocado, será adotado o mesmo procedimento previsto nos itens 30. e 40. para se definir o 20. lugar e assim sucessivamente, até serem classificados todos os candidatos aprovados.

90. - As questões serão calculadas até a casa dos décimos, desprezando-se o algarismo desta ordem decimal se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se de 1 (um) o algarismo das unidades se o dos décimos for igual ou superior a 5 (cinco).

20. - As notas de provas serão lavradas atas, assinadas pelos membros da Comissão Examinadora, e a partir de então serão entregues aos candidatos, juntamente com o resultado parcial, a fim de que os candidatos possam recorrer, dentro do prazo estabelecido, a fim de que sejam corrigidas as notas e a classificação final dos aprovados.

Art. 111 - No prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento do concurso, a Congregação da Unidade, no caso de Professor Titular, ou a Câmara do Departamento, nos demais casos, deverá apreciar e homologar o parecer final da Comissão Examinadora, salvo se forem observadas irregularidades ou omissões do ponto de vista estritamente legal.

Parágrafo único - Qualquer que seja a decisão, desta caberá recurso, por escrita arguição de ilegalidade, na forma do Subtítulo III do Título II deste Regimento Geral.

Art. 112 - O prazo de validade dos concursos será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável, uma única vez, por igual período, a jeiz da Congregação ou Câmara de concurso para Professor Titular e a Juiz da Comissão Departamental nos demais concursos.

Art. 113 - Os candidatos aprovados serão chamados pela ordem de classificação final, prevista nos itens do artigo 110, para provimento da vaga ou vagas em concurso, no limite do número fixado no edital.

Art. 114 - O Conselho Universitário, por proposta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, disporá por meio de resolução complementar sobre as progressões funcionais dos integrantes das carreiras de magistério, assim caracterizadas:

- I - horizontal, entre referências da mesma carreira;
- II - vertical, entre classes da mesma carreira.

SUBSEÇÃO II

Dos Professores Auxiliares

Art. 115 - O provimento na classe de Professores Auxiliares será feito por ingresso mediante concurso público de títulos e provas, em que poderão inscrever-se os portadores de graduação em curso superior, ou titulação mais elevada.

§ 10. - O prazo de inscrição no concurso, fixado em edital, será de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

§ 20. - O concurso consistirá no julgamento de títulos, na realização de duas provas, uma didática e uma escrita ou prática, ou com ambas as características, a critério da Câmara Departamental.

§ 30. - Para a finalidade prevista na alínea "b", item 10. do artigo 110 deste Regimento Geral, as 3 (três) notas terão pesos iguais.

SUBSEÇÃO III

Dos Professores Assistentes

Art. 116 - O provimento na classe de Professor Assistente será feito:

- I - por progressão vertical;
- II - mediante habilitação em concurso público, em que poderão inscrever-se os portadores do grau de Mestre ou de doutor mais elevado.

§ 10. - O concurso consistirá no julgamento de títulos e na realização de duas provas, escolhidas pela Câmara Departamental entre escrita, didática e prática.

§ 20. - O prazo de inscrição no concurso, fixado em edital, será de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

§ 30. - Para a finalidade prevista na alínea "b", item 10. do artigo 110 deste Regimento Geral, a nota de títulos terá peso igual ao da média aritmética das notas das duas provas.

SUBSEÇÃO IV

Dos Professores Adjuntos

Art. 117 - O provimento na classe de Professor Adjunto será feito:

- I - por progressão vertical;

11 - mediante habilitação em concursos públicos, em que poderão inscrever-se os portadores do grau de Doutor ou de Livre-Docente.

§ 10. - O prazo de inscrição no concurso fixado em ~~o artigo 110 deste Regulamento Geral, a partir da publicação do Edital de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.~~

§ 20. - O concurso consistirá na julgamento de títulos e na realização de uma prova, com ou sem arguição oral, na forma estabelecida pela Câmara do Departamento.

§ 30. - Para a finalidade prevista na alínea "b", item 10. do artigo 110 deste Regulamento Geral, a nota de títulos terá peso 2 (dois) e a da prova peso 1 (um).

SUBSEÇÃO V

Dos Professores Titulares

Art. 118 - O procedimento em classe de professor titular será feito exclusivamente por regimento acadêmico e concurso público de títulos e provas, a que poderão concorrer os professores Adjuntos, os portadores do título de Doutor ou de Livre-Docente, bem como as pessoas de notório saber.

§ 10. - O reconhecimento do notório saber será requerido à Congregação da Unidade Universitária, de acordo com o comissário de 3 (três) professores titulares, especificamente do Departamento em que esteja ligada a carga de emprego em concurso, e para proceder ao exame do "Curriculum Vitae" do interessado e emitir, no prazo que lhe for atribuído, parecer fundamentado e conclusivo.

§ 20. - A reconhecida notoriedade de um parágrafo anterior de se efetivará com a anulação do parecer favorável, pelo voto de 2/3 (dois terços), na seção, dos membr da Congregação, em seção por escritório secreta, e deverá ser submetido à homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 119 - O concurso consistirá na julgamento de títulos e na realização das seguintes provas:

1 - defesa de tese ou arguição de memorial;

11 - apresentação de um seminário.

§ 10. - Caberá à Congregação da Unidade a escolha entre as provas previstas no inciso 1.

§ 20. - A tese deverá ser trabalho inédito e original, importando em contribuição significativa para a área de conhecimento a que se refere.

§ 30. - O memorial a que se refere o artigo consistirá de exposição escrita, analítica e crítica dos trabalhos de autoria do candidato, sobre a qual será este arguido pela Comissão Julgadora.

§ 40. - O seminário constará de exposição oral e de debate com a Comissão Examinadora de tema de escolha do candidato, referente ao campo de conhecimento abrangido pelo Departamento.

§ 50. - Para a finalidade prevista na alínea "b", item 10. do artigo 110 deste Regulamento Geral, a nota de títulos terá peso igual à média aritmética das duas provas.

Art. 120 - O prazo de inscrição será, no mínimo, de 90 (noventa) e, no máximo, de 180 (cento e oitenta) dias, fixado por Edital.

SUBSEÇÃO VI

Dos Professores de 10. e 20. Graus

Art. 121 - O ingresso na carreira do magistério de 10. e 20. graus terá lugar mediante habilitação em concurso público de provas e títulos ao qual se aplicam as disposições dos artigos 104 a 108 e 112 deste Regulamento Geral.

Art. 122 - O Conselho Universitário, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, disporá sobre as matérias dos artigos 109 a 113, bem como dos parágrafos 10. e 20. do artigo 20. que for aplicável aos concursos para o magistério de 10. e 20. graus.

A's q' moral do dia
24 de maio de 1999
Cennin - se na sala
... da Escola de
Música da VFMG
a Banca, formada
pelos professores
Marta Herz
Guiola Bonhoff

Vania Gomes Sara
Sergio Marquetti

② unacata Lengio
Maguani e da
secretaria na
peçoa da pro
fessora Guiola
Bonoso H. -

Em seguida
o Presidente
deu leitura de
um officio cuvi

2) Para chegar o
concurso para pro-
vimento de uma
Vaga de profes-
sora de canto nessa
~~uma vaga~~
inicialmente
a mesma proce-
den a designa-
ção do Presidente
de na pessoa

4) Nota - Che pela
Direção da Esco-
la de Música
da DFME, co-
municando que
o candidato
Elenice Guimara-
es não pode-
ria enfrentar
as provas por

⑤ defeito de documentação,
testado por
tanto uma í-
nica candidata,
ta, a saber a
S.ª.ª. Monica
Pedrosa.

Foam partes
to examinadas

6) Os títulos da
candidata Mo-
nica Pedrosa,
após ter ^{se} deter-
minado o valor
respetivo dos
vários ^{títulos}, com
um edital de au-
cto e normas
universitárias.

4) Terminada a
avaliação dos
títulos, a reunião
da banca
foi adiada para
o dia 14, 30 no
caso, para a
realização dos
trabalhos previstos.
Nada mais temos

⑧ a observar, o
Presidente em
cerca a res-
tão -
L. H. etc

Às 14,30 horas
do dia 27 de maio
de 1999, a banca
promota pelo
procurador :

(4)

Senhor Magalhães
Presidente

Guilherme B. : secretário
Fúria

Marcelo H.

Vou vir ao ar e ver
muito - se não ampli
Fóris da Esco
Co de M. a. a. a.
do D F M E para

(19) a valoração de
prova prática da
única candidato,
Mônica Pedrosa,
para provimento
de uma vaga de
Canto Mestre in-
terinária.

Vestí-se com-
zer a prova com
fome aos termos

~~11~~
11 de duração CH_2
tabelado por
edital de CON_2
CURSO.

A's 15 horas e
meia teve CH_2
para o sustento
do projeto da pro-
va didática. A,
Tendo a carde-
ada. Moura

La querelle des
Langues (avec
la commedia
dell'arte e
opera, P. Ricci
e G. G. R. R. R.
de Rome) - Russo-
America lat.
up (Colo. M.
W. Fitzmaurice)

(12) Pedrosa for
Tudo o mundo
u. ; "

20	20
20	20
20	10
20	20

40 ~~20~~ mesta.

10: cursoz
local

20: cursoz
craie.

10

 80
 e cutre

8	12
8	10

Titu Col

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ASSISTENTE
ÁREA DE CONHECIMENTO: CANTO**

CANDIDATO: MÔNICA PEDROSA DE PÁDUA

PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA

G.F Händel	Rejoice greatly (O Messias)
J.S. Bach	Weichet nur, betrübte Schatten (Cantata BWV 202)
W.A. Mozart	In uomini in soldati (Così fan tutte)
F. Schubert	Frühlingsglaube Gretchen am Spinnrade
J. Brahms	Von Ewiger Liebe
R. Strauss	Zueignung

G. Fauré	Mandoline Après un rêve
J. Guridi	Sereno
H. Villa-Lobos	Veleiros (Floresta do Amazonas)
C. Gounod	Je ris de me voir si belle (Faust)
V. Bellini	Qui la voce (I Puritani)

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ASSISTENTE
ÁREA DE CONHECIMENTO: CANTO**

CANDIDATO: MÔNICA PEDROSA DE PÁDUA

PROVA DIDÁTICA

BIBLIOGRAFIA

Técnica vocal e fisiologia da voz:

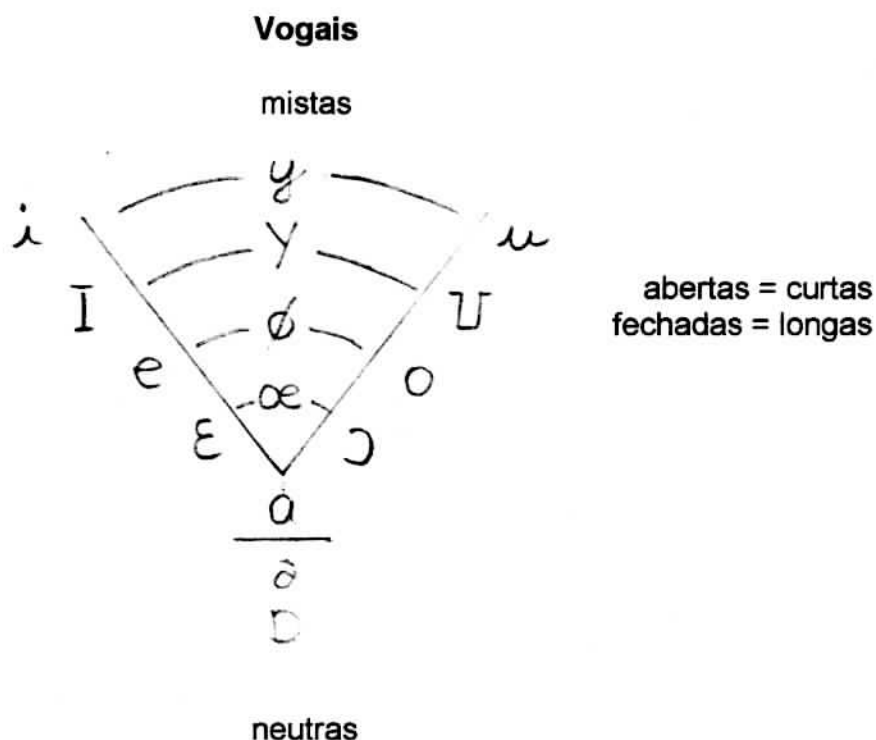
- ARONSON, Arnold, Ph.D. *Clinical Voice Disorders, An Interdisciplinary Approach*. Nova York: Thieme, 1990.
- BEHLAU, Mara, Ph.D.; PONTES, Paulo. *Avaliação e Tratamento das Disfonias*. São Paulo: Louise, 1995.
- BENNINGER, M.S.; JACOBSON, B.H.; JOHNSON, A.F. *Vocal Arts Medicine*. Nova York: Thieme, 1994.
- DINVILLE, Claire. *A Técnica da Voz Cantada*. Tradução da 2ª. ed. Original e prefácio da edição brasileira Marjorie B. Couvoisier Hasson. Rio de Janeiro: Enelivros, 1993.
- LOUZADA, Paulo S. *As Bases da Educação Vocal*. Rio de Janeiro: O Livro Médico, 1982.
- MILLER, Richard. *English, French, German and Italian Techniques of Singing: A Study in National Tonal Preference and how they relate to Functional Efficiency*. Metuchen, EUA: The Scarecrow Press, 1977.
- SATALOFF, Robert T. (ed.) *Professional Voice: The Science and Art of Clinical Care*. Nova York: Raven Press Ltd., 1991.
- VIEIRA, Maurílio N. *Análise Clínica da Voz*. Apostila. Belo Horizonte, 1998.

Fonética e Práticas Interpretativas:

- DONNINGTON, Robert. *A Performer's Guide to Baroque Music*. Londres: Faber and Faber, 1978 (reimpressão com revisões. 1ª. edição: 1973).
- HARNONCOURT, Nikolaus. *O Discurso dos Sons: Caminhos para uma nova compreensão musical*. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1988.
- HARNONCOURT, Nikolaus. *O Diálogo Musical: Monteverdi, Bach e Mozart*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1993.

- MAGNANI, Sergio. *Expressão e Comunicação na Linguagem da Música*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1989.
- MARSHALL, Robert L. *The Music of Johann Sebastian Bach: the Sources, the Style, the Significance*. Nova York: Schirmer Books, 1989.
- NEUMANN, Frederick. *Essays in Performance Practice*. Ann Arbor, Michigan, EUA: UMI Research Press, 1982.
- NEUMANN, Frederick. *New Essays on Performance Practice*. 1ª. ed.: 1989. Reedição: Rochester, NY, EUA: University of Rochester Press, 1992.
- ODOM, William. *German for Singers: a textbook of diction and phonetics*. Nova York: Schirmer Books, 1981.
- SCHWEITZER, Albert. *J. S. Bach: el musico-poeta*. Buenos Aires: Ricordi Americana, c1955.

Aspectos Fonéticos da Língua Alemã



Vogais neutras

[e] "e" não acentuado. Mais evidente no "e" final.

Ex.: Erbarmee Schaue

Em outras posições na palavra e em terminações em "en" ou prefixos "be" tem tendência a ser mais frontal.

Ex.: Willen Zähen

[ɪ] (não há regras definitivas)

prefixo er- erbarme [ɛɐ̯barmɐ]

sufixo -er meiner [mɛnɐ]

artigos monossilábicos mir [mɪɐ̯]

dir [dɪɐ̯]

Paixão Segundo São Mateus

Música: Johann Sebastian Bach

Texto: Picander

Erbarme Dich

erbarme dich mein got
Erbarme dich, mein Gott,
Compadece-te, meu Deus,

um maend tsæren vilen
um meiner Zähren willen.
pelo amor de minhas lágrimas.

ſaoe hi
Schaue hier,
Olhe aqui,

herts unt aogə vaent for dir bitblich
Herz und Auge weint vor dir bitterlich.
Meu coração e olhos choram por ti amargamente.

Pari siamo

Recitative

from "Rigoletto"

English version by
Natalia MacfarrenGiuseppe Verdi
(1813 - 1901)

Adagio
p Rigoletto *cresc.*

Pa - ri sia - mo! io la lin - gua, egli ha il pu - gna - le; l'uo - mo son io che
Yon as - sas - sin is my e - qual; he stabs in dark - ness, I, with a tongue of

ri - de, ei quel che spe - gne!...
mal - ice, stab men by day - light.

Quel vec - chio ma - le - di - va - mi!
He laid a fa - ther's curse on me!

morendo

Allegro $\text{♩} = 120$

O uo - mi - ni! o na - tu - ra! vil scel - le - ra - to mi fa - ce - ste
Oh, hid - eous fate, cru - el na - ture, thou, thou hast doomed me to a life of

vo - i! tor-ment! Oh rab - bia! es - ser dif - Thus mon - strous why hast thou

for-me? made me? oh rab - bia! es-ser buf - fo - ne! A jest - er! Oh, deg-ra - da-tion!

rit *Adagio* *p*
 Non do - ver, non po - ter al - tro che ri - de - re! li re - I must jest, I must laugh, and be their laugh-ing stock! I a -

tag - gio d'o-gni uom mè tol - to il pian - lone may not claim the sol - ace of sor -

Moderato ♩ = 96

to!
row!

Que-sto pa-dro - ne
Yon-der the Duke, my

mi - o, gio - vin, gio - con - do, si pos - sen - te, bel - lo, son - nec - chian - do mi
mas - ter, youth - ful and bril - liant, rich and hand - some, tells me, be - tween sleep - ing and

di - ce: Fa ch'io ri - da, buf - fo - ne... for - zar - mi deg - gio e
wak - ing: "Come, buf - foon, I would laugh now". Oh, shame, I must o -

tutta forza **Allegro** ♩ = 120 *con forza*

far - lo! Oh dan - na - zio - - - ne! O - dio a
bey him! Oh, life ac - curs - - - ed! How I

ff

vo - i, cor - ti - gia - ni scher - ni - to - ri!... quan - ta in mor - der - vi ho
hate ye, race of vile and fawn - ing cour - tiers! 'Tis my on - ly joy to

tutta forza
gio - ia! Se i - ni - quo son, per ca - gion vo - stra è
taunt ye! For if I am vile, 'Tis to your vice I

Andante $\text{♩} = 76$
so lo. owe it.
p dolce
pp

Ma - in al - tr'uo - mo qui mi can - gio! Quel
In - this a - bode my na - ture chang - es. He

mp
allegro

morendo

vec - chio ma - le - di - va - mi!... Tal pen -
laid a fa - ther's curse on me! It dis -

morendo

allegro

pp

sie - ro per - ché con - tur - ba o - gnor la - men - te mi - a?...
turbs me, it haunts me ev - ry - where - I would for - get it!

pp

Mi co - glie - rà sven - tu - ra?... Ah no! è fol -
Is it an e - vil o - men? Ah, no! that were

li - a!
fol - ly!

f

39. Aria (Alto chori I)

Violino solo
Violino I, II
Viola
Continuo
Organo

Viol. solo
Viol. I, II, Va. *p* sempre
Continuo pizzicato

3 *tr*

5

6

7

8

I

Alto

Er - bar me dich
Have mer cy, Lord

tr
pp
p

10

er - bar - me dich, mein Gott, um mei - ner Zäh -
 have mer - cy, Lord, my God, let Thou - my - tears

12

ren wil - len; er - bar - me dich, er -
 per - suade Thee; have mer - cy, Lord, have

mais

14

bar - me dich, mein Gott, er - bar - me, er -
 mer - cy, Lord, my God, have mer - cy, have

menos

mais

16

bar - me dich um mei - ner Zäh - ren, um
 mer - cy, Lord, let Thou - my - tears, ah let

menos

18
 mei-ner Zäh - ren wil - len; er -
 Thou my tears per - suade - Thee; have -

20 *f* *meno* →
 bar - me dich, mein Gott, um - mei - ner
 mer - cy, Lord, my God, let - Thou - my

21
 Zäh - ren, um -
 tears ah let -

22 *rit a tempo*
 mei - ner Zäh - ren wil - len!
 Thou my tears persuade Thee.

f *Viol. solo*
 (Viol. I, II, Va. *p* sempre)

24

26

Schau-e hier, schau - e
Look on me, look on

28

hier, Herz und Au - ge weint vor
me, how my heart doth weep for

30

dir, weint vor dir bit - ter -
Thee, weep for Thee bit - ter -

31

lich. Er - bar - - me dich, er - bar - me dich — ,
 ly. Have mer - - cy, Lord, have mer - cy, Lord — ,

33

er - bar - - me dich, mein Gott, um
 have mer - - cy, Lord, my God, let

35

mei - ner — Zäh - - ren wil - len; er -
 Thou - my - tears - - per - suade Thee; have

37

bar - me dich — , er - bar - me dich, mein Gott, er -
 mer - cy, Lord — , have mer - cy, Lord, my God, have

39

bar - - - me, er - bar - me dich - - - um
mer - - - cy, have mer - cy, Lord - - - , let

41

mei - ner - - - Zäh - ren, um mei - ner Zäh - ren
Thou - - - my - - - tears - - - , ah let Thou my tears per -

43

wil - len; er - bar - me
suade Thee; have mer - cy,

44

dich, mein Gott, um - mei - ner Zäh -
Lord, my God, let - Thou - my tears -

46 *rit a tempo* 175

ren, um mei - ner Zäh - ren wil - len.
ah let - Thou - my tears persuade Thee. *Viol. solo*

47

Viol. I, II, Va. p sempre

49

tr

51

52

54

tr

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome: Mônica

Nacionalidade:

Local de nascimento:

Data de nascimento:

Carreira:

UF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

MÔNICA PEDROSA DE PÁDUA

CURRICULUM VITAE

INFORMAÇÕES GERAIS

Experiência Profissional
- [Faint text describing professional experience]

Formação Acadêmica
- [Faint text describing academic background]

Idiomas
- [Faint text describing language skills]

Hobbies
- [Faint text describing interests]

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

Nome: Mônica Pedrosa de Pádua
Nacionalidade: Brasileira
Local de nascimento: Belo Horizonte
Data de nascimento: 27 de abril de 1961
Carteira de identidade: M-1.497.855 SSP-MG
CPF: 545.666.816/53
Estado civil: casada
Residência: Rua Muzambinho, 306, Apto. 401
30.310 - 280 Belo Horizonte, MG
Telefone: (031) 281-2097
E-mail: mpedrosa@newview.com.br

2. DIPLOMAS UNIVERSITÁRIOS E CERTIFICADOS DE CURSOS

2.1 DIPLOMAS UNIVERSITÁRIOS

- Mestrado. Área de concentração: Canto.
Manhattan School of Music, Nova York, 1990.
- Bacharelado. Área de concentração: Canto.
Escola de Música da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1986.

2.2 CURSOS DE FORMAÇÃO

- Curso de Formação Musical. Schola Cantorum da Fundação Clóvis Salgado, Belo Horizonte, março de 1977 a julho de 1980.
- Curso de Formação Musical. Escola de Música da UFMG, Belo Horizonte, 1980 a 1982.
- Canto. Fundação de Educação Artística, Belo Horizonte, 1981 a 1983.

- Curso de Formação do Ator. Oficina de Teatro, Belo Horizonte, março a dezembro de 1984.

2.3 MASTER CLASSES

- "Lieder" de Schubert. Ministrante: Martin Katz. Manhattan School of Music, Nova York, 1989.
- Literatura Operística. Ministrante: Birgit Nilsson. Manhattan School of Music, Nova York, 1988.

2.4 PROFESSORES PARTICULARES

- Helly-Anne Caran, São Paulo, 1996 – 1999.
- Jean Kraft, Nova York, 1992.
- Franco Iglesias, Nova York, 1988 – 1991.
- Lilia Reyes, Roma, 1987.
- Leila Farah, São Paulo, 1984.

2.5 CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

- Oficina Os Corpos da Voz, as Vozes do Corpo.
Ministrante: Jorge López Palácio, cantor e antropólogo (Colômbia-França). 32h/a. IV Festival Internacional de Teatro "Palco & Rua"- FIT, Belo Horizonte, 1998.
- Voz em Movimento.
Ministrante: Madalena Bernardes. 30h/a. XXX Festival de Inverno da UFMG, Ouro Preto, 1998.
- Técnica da fala.
Ministrante: Jorge Luis López (Cuba). 12,5 h/a. Fundação Clóvis Salgado, Belo Horizonte, 1998.
- Técnica vocal e interpretação lírica.
Ministrante: Maestro Franco Iglesias (EUA). 5 horas/aula. Escola de Música do Espírito Santo, Vitória, 1996.

- Anátomo-fisiologia da voz humana.
Ministrante: Dra. Mara Behlau, Ph.d.. 9h/a. Universidade de São Paulo, Bauru, 1995.
- "Método Kodály".
Ministrante: Profa. Marli Batista Ávila. 9h/a. EMUFMG, Belo Horizonte, 1993.
- "Método Orff".
Ministrante: Prof. Helder Parente. 9h/a. EMUFMG, Belo Horizonte, 1993.
- "The Acting Singer Workshop".
Ministrante: Jay Lesenger. Nova York, 1991.
- Análise de música vocal.
Ministrante: Eduardo Guimarães Álvares. Fundação de Educação Artística, Belo Horizonte, 1986.
- XVII Festival de Inverno da UFMG.
Ministrantes: Dante Grela, Composição e Análise;
Jean Pierre Kaletrianos, Improvisação Cênica e Musical;
Rubner de Abreu: Improvisação Musical. Diamantina, 1985.
- Interpretação de cantatas barrocas.
Ministrante: Prof. Eládio Peres Gonzales. Fundação de Educação Artística, Belo Horizonte, 28 de janeiro a 15 de fevereiro, 1985.
- Laboratório de Expressão.
Ministrante: Prof. Eládio Peres Gonzales. 15h/a. Fundação de Educação Artística, Belo Horizonte, 1984.
- Técnica Vocal.
Ministrante: Prof. Eládio Peres Gonzales. 15h/a. Fundação de Educação Artística, Belo Horizonte, 1984.
- Iniciação Teatral.
Ministrante: Rodrigo Leste. Fevereiro 1984.
- VI Curso Internacional de Verão Brasília, 1981
- Regência Coral.
Ministrante: Maestro Afrânio Lacerda. Fundação de Educação Artística. Belo Horizonte, 1980.

2.6 SEMINÁRIOS, SIMPÓSIO, CONGRESSO

- II Congresso Brasileiro de Laringologia e Voz. São Paulo, 1993.
- Simpósio: "The Schubertiade".
Ministrantes: Hermann Prey e convidados. Nova York, 1992.
- Seminário de Técnica Vocal.
Ministrante: Margarita Schack. EMUFMG, Belo Horizonte, 1986.
- Seminário sobre o processo criativo.
Ministrante: Faiga Ostrower. Escola de Arquitetura da UFMG, Belo Horizonte, 1986.

2.7 IDIOMAS

- Inglês. Nível: avançado. Instituto Cultural Brasil/Estados Unidos, Belo Horizonte, 1974-1979.
- Italiano. Nível: avançado. Escola de Tradutores e Intérpretes de Minas Gerais (ETIMIG), Belo Horizonte, 1982-1984.
- Francês. Prof. Rogério Malta, aulas particulares. Belo Horizonte, 1985-1987.
- Alemão. Nível básico (Períodos 1 a 4). Goethe Institut, Belo Horizonte, 1994 a 1996.

3. EXPERIÊNCIA DOCENTE

3.1 ATIVIDADES DE ENSINO

- Escola de Música da Universidade do Estado de Minas Gerais.
Professora designada.
Disciplina: Canto.
Fevereiro de 1999 ao presente.
- Teatro Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais.
Professora substituta.
Disciplina: Expressão Vocal.
Junho de 1998 ao presente.

- Escola de Música da Universidade Federal de Minas Gerais.
Curso intensivo de técnica vocal para o Coral Estável da EMUFMG.
Carga horária: 12h/a. Novembro de 1998.
- I Festival Internacional de Música de Natal. Realização da Escola de Música da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
Curso: Canto-Repertório. Carga horária: 17,5 h/a. Setembro de 1998.
- Sociedade Mineira de Cultura / Sistema de Ensino Arquidiocesano.
Preparação vocal do Coral Meninos Cantores Amadeus. Agosto a dezembro de 1997.
- Escola de Música da Universidade Federal de Minas Gerais.
Preparação vocal do Coral Estável da EMUFMG dentro do projeto "Brasil a Quatro Vozes". Abril a julho de 1996.
- Escola de Música da Universidade Federal de Minas Gerais. Curso de Formação Musical.
Professora contratada.
Disciplina : Canto.
Ano letivo de 1995.
- Escola de Música da Universidade Federal de Minas Gerais. Cursos de Graduação e Extensão.
Professora substituta.
Disciplina: Canto.
Abril de 1992 a Dezembro de 1993.
- Ópera Infantil "A Peste e o Intrigante". Direção vocal. Belo Horizonte.
Outubro a dezembro de 1993.
- Escola de Artes, Belo Horizonte. Disciplina: Canto. Maio a setembro de 1987.
- Escola de Música da UFMG. Curso de Graduação. Disciplina: Canto.
Atividade: Monitoria. Segundo semestre de 1986.
- Escola de Teatro da Fundação Clóvis Salgado, Belo Horizonte.
Disciplina: Técnica Vocal. Abril a agosto de 1982.

3.2 PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE CONCURSOS PÚBLICOS

- Concurso Público de Provas e Títulos para Professor na Área de Música – Sub-área Canto/ Educação Musical. Realizado pelo Instituto de Filosofia, Artes e Cultura da Universidade Federal de Ouro Preto. Janeiro de 1999.
- Concurso Público de Provas e Títulos para Professor na Área de Artes Cênicas – Sub-área Interpretação, Improvisação e Direção Teatral. Realizado pelo Instituto de Filosofia, Artes e Cultura da Universidade Federal de Ouro Preto. Março de 1999.

3.3 PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS

- Primeiro Lugar: Concurso para Professor Substituto – Área de Conhecimento: Expressão vocal. Teatro Universitário da UFMG. 1999.
- Segundo Lugar: Concurso para Professor Auxiliar - Área de Conhecimento: Canto. Escola de Música da UFMG. 1994.
- Primeiro Lugar: Concurso para Professor Substituto – Área de Conhecimento: Canto. Escola de Música da UFMG. 1992.

4. PRÊMIOS, CONCURSOS E BOLSA DE ESTUDOS

4.1 PRÊMIOS

- Vencedora em duo com o violonista Fernando Araújo. "XX Artists International Competition", Nova York, 1992.
- Segundo Lugar: III Concurso Nacional para Jovens Intérpretes da Música Brasileira, Rio de Janeiro, 1986.
- Primeiro Lugar: III Concurso Nacional Villa-Lobos, Vitória, 1984.
- Menção Honrosa e Prêmio Revelação: I Bienal de Canto de Câmera "Maria Sylvia Pinto", Rio de Janeiro, 1984.
- Destaque: Revelação do Ano. Coluna do Jornal Estado de Minas. 1993.

4.2 BOLSA DE ESTUDOS

- Bolsa de Estudos para o Mestrado: CNPq, 1988-1990.

5. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA

5.1 RECITAIS

- Teatro Universitário da UFMG, Belo Horizonte, 1998.
Com Fernando Araújo (violão)
- PIC: Domingo Cultural. Belo Horizonte, 1998.
Com Robério Molinari (piano)
- Série Música de Câmara
Palácio das Artes, Sala Juvenal Dias, Belo Horizonte, 1997.
Com Fernando Araújo (violão)
- Salão Nobre do Palácio da Instrução, Cuiabá, 21 e 22/05/1997.
Com Fernando Araújo (violão)
- Teatro Ouro Preto do Hotel Ouro Minas, Belo Horizonte, 1997.
Com Robério Molinari (piano) e Fernando Araújo (violão)
- Palácio das Artes, Sala Juvenal Dias, Belo Horizonte, 1996.
Com Robério Molinari (piano)
- PIC: Domingo Cultural. Belo Horizonte, 1996.
Com Robério Molinari (piano)
- Escola de Música da UEMG, Belo Horizonte, 1994.
Com Fernando Araújo (violão)
- Teatro do IBAM, Rio de Janeiro, 1993.
Com Fernando Araújo (violão)
- Série Música de Domingo
Teatro Francisco Nunes, Belo Horizonte, 1993.
Com Fernando Araújo (violão)

- Weil Recital Hall at Carnegie Hall, Nova York, 1993.
Com Fernando Araújo (violão)
- Série Concerto às 18:30
Escola de Música da UFMG, Belo Horizonte, 1993.
Com Fernando Araújo (violão)
- MASP, São Paulo, 1992.
Com Fernando Araújo (violão)
- Sociedade Pró- Música Terras de São José, Itú, 1992.
Com Fernando Araújo (violão)
- Escola de Música da UFMG, Belo Horizonte, 1992.
Com Fernando Araújo (violão)
- Young Musicians Musicales, Huntingdon Valley, PA, 1991.
Com Fernando Araújo (violão)
- Calvin Hall, Filadélfia, 1991.
Com Fernando Araújo (violão)
- Catedral de Saint Patrick, Nova York, 1991.
Apresentação de obras sacras de compositores brasileiros durante
celebração em comemoração do dia da Independência da Brasil.
- New York University Law School, Nova York, 1990.
Com Yelena Kurdina (piano) e Fernando Araújo (violão)
- Hubbard Recital Hall at MSM, Nova York, 1989.
Recital de Formatura no Mestrado
Com Keith Burton (piano) e Fernando Araújo (violão)
- Projeto Novos Intérpretes
Teatro Municipal, Sabará, 1986.
Com Eliane Fajoli (piano)
- Carirú Tênis Clube, Ipatinga, 1986.
Com Eliane Fajoli (piano)
- Série Segunda Musical
Teatro Francisco Nunes, Belo Horizonte, 1986.
Com Eliane Fajoli (piano)

- Série Jovens Talentos
Sala Ricardina Stamato, Vitória, 1985.
Com Fernando Araújo (violão)
- Minas Tennis Clube, Belo Horizonte, 1984.
Com Eliane Fajoli (piano)
- Série Segunda Musical
Teatro Francisco Nunes, Belo Horizonte, 1985.
Com Fernando Araújo (violão)
- Série Quinta Noturna
Auditório do Instituto Cultural Brasil-Estados Unidos, Belo Horizonte, 1983.
Com Noé Lourenço (violão)
- Projeto Fim de Tarde
Sala Humberto Mauro, Belo Horizonte, 1982.
Com Noé Lourenço (violão)

5.2 MÚSICA CONTEMPORÂNEA

- Participação no concerto Duos Virtuais. Série Concertos do Século XX. Obra para voz e fita magnética. Palácio das Artes, Sala Juvenal Dias, Belo Horizonte, 1998.
- Participação no recital do flautista Tadeu Coelho. Hubbard Recital Hall at MSM, Nova York, 1989
- Membro do Grupo de Improvisação Instrumental da Fundação de Educação Artística, 1986-1987
- IV Ciclo de Música Contemporânea de Belo Horizonte:
Palácio das Artes, Teatro Ceschiatti 25/06/87
Auditório da Associação Médica de Minas Gerais 30/06/87
- III Ciclo de Música Contemporânea de Belo Horizonte:
Palácio das Artes, Teatro Ceschiatti , 17/06/86
Espaço Cultural CEMIG, 23/06/86
- I Encontro de Compositores Latino-Americanos de Belo Horizonte:
Museu de Arte Moderna de Belo Horizonte, 15/10/86

- II Simpósio para Pesquisadores em Música Contemporânea:
Fundação de Educação Artística, Teatro Heloísa Guimarães, 15/08/85
- Participação especial em programa da Oficina de Improvisação Vocal
da Fundação de Educação Artística:
Espaço Cultural CEMIG, 10/1995
Teatro Heloísa Guimarães, 23/06/95

5.3 OBRA DEDICADA

Compositor: Marlos Nobre.

Obra: Amazônia (Desafio XVIII), para canto e violão. Dedicada ao Duo
Mônica Pedrosa, Fernando Araújo.

Estréia Mundial: Weil Recital Hall at Carnegie Hall, Nova York,
04/04/93.

Estréia Nacional: Teatro do IBAM, Rio de Janeiro, 20/07/93.

5.4 ÓPERAS E CONCERTOS COM ORQUESTRA

- BACH, Johann Sebastian. *Cantata nº 202: Weichet nur, betrübte Schatten.*
Regência: Charles Roussin. Concertos em Lourdes. Basílica de Lourdes, Belo Horizonte, 1998.
- NEPOMUCENO, Alberto. *Abul.*
Personagem: Iskah. Vespéral Lírica do Teatro Municipal, São Paulo, 1997.
- VILLA-LOBOS, Heitor. *Bachianas Brasileiras Nº 5.*
Orquestra Filarmônica da Romênia. Regência: Francesco La Vecchia.
Concerto Monumental da Independência, Brasília, 1996.
- VERDI, Giuseppe. *Aida.* Personagem: Sacerdotessa.
Regência: Júlio Medaglia. Estádio Independência, Belo Horizonte, 1995.
- MOZART, W. Amadeus. *Bodas de Fígaro.* Personagem: Cherubino.
Regência: Anthony Amato. The Amato Opera, Nova York, 1991.
- MOZART, W. Amadeus. *Così fan tutte.* Personagem: Dorabella.
Regência: Anthony Amato. The Amato Opera, Nova York, 1991.

- BERLIOZ, Hector. *Lês Nuits d Été*. Concerto de formatura. Orquestra Sinfônica da EMUFMG. Regência: Dino Cole. Belo Horizonte, 1986.
- HANDEL, G. F. *Judas Maccabaeus*. Orquestra Sinfônica de Minas Gerais. Regência: Carlos Alberto Pinto Fonseca. Belo Horizonte, 1985.
- SCARLATTI, D. Cantata Salve Regina. Orquestra Sinfônica da EMUFMG. Regência: David Machado. Belo Horizonte, 02/09/85 e 27/09/85. Regência: Dino Cole. Belo Horizonte, 24/09/85
- MOZART, W. A. *A Flauta Mágica*. Personagem: Segundo Gênio. Regência: Carlos Eduardo Prates. Grande Teatro do Palácio das Artes, Belo Horizonte, 1984.
- BIZET, Georges. *Carmen*. Personagem: Mercedes. Regência: Carlos Eduardo Prates. Grande Teatro do Palácio das Artes, Belo Horizonte, 1984.
- LÉHAR, Franz. *A Viúva Alegre*. Personagem: Valenciana. Regência: Carlos Eduardo Prates. Teatro Nacional de Brasília e Grande Teatro do Palácio das Artes, 1984.
- MENDELSSOHN. *II Sinfonia*. Orquestra da EMUFMG. Regência: David Machado, 1983.
- PURCELL, H. *Cantata: Come Ye Sons of Art*. Orquestra de Câmara Villa –Lobos e Coral do M.A.I.. Regência: Carlos Alberto Pinto Fonseca. Belo Horizonte, 1982.

5.5 ATIVIDADE CORAL

- New York Choral Artists. Concertos com a Orquestra Filarmônica de Nova York. Avery Fisher Hall, Nova York. Regentes: Zubin Mehta (maio de 1991); Leonard Slatkin (outubro de 1990).
- The Concert Chorale of New York. The Gershwin Theater, Nova York, dezembro 1990. Regente: Amy Kaiser.

- The Concert Chorale of New York. Concerto com a Opera Orchestra of New York. Regente: Eve Queler. Carnegie Hall, Nova York, fevereiro 1991.
- Ars Nova (Coral da Universidade Federal de Minas Gerais). Regente: Carlos Alberto Pinto Fonseca. Membro e solista. Novembro 1978 a dezembro 1983.

Mônica Pedrosa de Pádua

Mônica Pedrosa de Pádua

Currículo

Elenis Guimarães – Soprano

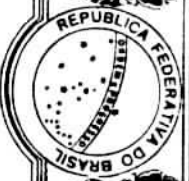
Natural de Ouro Preto – MG , iniciou seus estudos musicais sob a orientação do professor Amin Feres , graduando-se em canto em 1990 pela UFMG na classe do mesmo Professor.Paralelamente estudou com a professora Leilah Farah em São Paulo.

Desde o início destacou-se como solista , apresentando-se nas principais capitais brasileiras e no interior em oratórios , missas ,óperas e recitais , tendo trabalhado com renomados regentes brasileiros , tais como Sérgio Magnani , David Machado , Jamil Maluf , Aylton Escobar , entre outros.

Recebeu o prêmio „Casa Rui Barbosa“ no 5º Concurso Jovens Concertistas Brasileiros (Rio - 1986).Foi a vencedora da 4ª Bienal de Canto de Câmera do Rio de Janeiro (1990) , onde recebeu , além do 1º lugar geral , 8 dos 9 prêmios especiais de interpretação , e do 9º Concurso Jovens Concertistas Brasileiros , também no Rio (1991) , sendo premiada com uma bolsa de estudos da Capes.

Em 1991 transferiu-se para a Alemanha , onde cursou Pós – Graduação em canto , Lied e ópera na Escola Superior de Música de Stuttgart , estudando com Luisa Bosabalian e Julia Hamari (canto) , Konrad Richter (Lied) , Carl Davis e Karl Kammerlander (oratório e ópera) e apresentando-se em concertos e recitais em Stuttgart , Leipzig , Viena e Londres , entre outras cidades.

De seu repertório constam , entre vários oratórios , missas e canções , personagens como Mimi , Liú , a Condessa , Pamina , Fiordiligi , Eurídice , Amor e Micaela , que interpretou em Stuttgart , e D. Elvira , recentemente no Palácio das Artes em Belo Horizonte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

A Professora Yanessa Guimarães Pinto, Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Minhica em 06 de Fevereiro de 1992, confere o título de bacharelado a Elenis Granvelita Sabino Guimarães filha de Antonio Sabino Guimarães e Maria Alves Rodrigues Guimarães, nascida em 06 de Março de 1965, em Minas Gerais, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 02 de Agosto de 1992

Leina Maria Lopes Camacho
Diretor da Unidade

Marcos Paulo
Reitora

Emi Amadeu Sabino Guimarães
Diplomado(a)



**STAATLICHE HOCHSCHULE FÜR MUSIK
UND DARSTELLENDEN KUNST STUTTGART**

URKUNDE

ELENIS GUIMARAES

geboren am 06. März 1965 in Brasilien

**HAT DIE OPERSCHULE DER STAATLICHEN HOCHSCHULE
FÜR MUSIK UND DARSTELLENDEN KUNST IN DER ZEIT
VOM SOMMERSEMESTER 1993 BIS ZUM WINTERSEMESTER 1996/97 BESUCHT
UND AM 07. März 1997 DIE PRÜFUNG DER**

**BÜHNENREIFE
FÜR OPERSÄNGER**

MIT ERFOLG ABGELEGT



DER REKTOR
Prof. Rolf Hempel

DIE LEITERIN DER OPERSCHULE
Prof. Kathrin Prick



Stuttgart, den 11.03.1997

Die Echtheit vorstehender Unterschriften des Rektors der Staatlichen Hochschule für Musik und Darstellende Kunst Stuttgart, Herrn Prof. Hempel und der Leiterin der Opernschule, Frau Prof. Kathrin Prick sowie die Echtheit des beigedruckten Dienstsiegels werden hiermit beglaubigt. Gleichzeitig wird bescheinigt, daß die Vorgenannten zur Vornahme der Amtshandlung befugt waren.

Stuttgart, den 28. Januar 1998

Ministerium für Wissenschaft, Forschung und Kunst Baden-Württemberg

Gebühr 25,-- DM
gem. Nr. 13.1
des Geb.Verz.
Anschr. Liste Nr. 16/111

Rebmann
Rebmann
Oberamtsrat



PAGOU DM 50,00
ou R\$ 20,00 ouro
(Tab. 416)

Recbi

Reconheço verdadeira a assinatura de
Rebmann, do Ministério
de Ciências Pesquisas e Artes
de Baden-Württemberg. -

El presente es un caso de convenio. No me foi possível
apresentar, que assinei e fiz selar com o Selo
deste Consulado Geral.

Munique, 12 de 02 1998

Dispensado o reconhecimento,
no Brasil, em virtude da auto-
ridade local.
Decreto nº 84.451 de 31/01/80

Rosimar Suzano

Rosimar S. Suzano
Consul-Adjunto



JEAN MARIE PLETSCHETTE

TRADUTOR PUBLICO E INTERPRETE COMERCIAL JURAMENTADO
ÄMILICH BESTELLTER UEBERSETZER UND DOLMETSCHER

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial juramentado do Idioma Alemão para Belo Horizonte e todo o Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, matriculado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 045, em 21.10.1977, com C.P.F. nº 006.325976-15, tendo recebido um documento exarado em idioma ALEMÃO a fim de traduzi-lo para o idioma PORTUGUÊS, faço-o em razão do meu ofício, como se segue:

TRADUÇÃO nº 7.935 - Livro 60 - Fls. 050/051. -----

(No anverso do documento apresentado:) -/-

--- ESCOLA SUPERIOR ESTADUAL DE MÚSICA ---
--- E ARTES CÊNICAS EM STUTTGART ---

--- DIPLOMA ---

ELENIS GUIMARÃES, nascida aos 06 de março de 1965 no Brasil, freqüentou a Escola de Ópera da Escola Superior Estadual de Música e Artes Cênicas durante o período do **SEMESTRE DE VERÃO DE 1993** até o **SEMESTRE DE INVERNO DE 1996/97**, tendo se submetido aos **07 de março de 1997** -/-

--- COM SUCESSO ---

--- ao exame de ---

--- MATURIDADE ARTÍSTICA PARA CANTORES LÍRICOS ---

O REITOR: (assinatura ilegível; por baixo, lê-se:) Prof. Rolf Hempel -/-

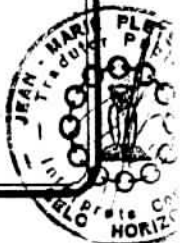
A DIRETORA DA ESCOLA DE ÓPERA: (assinatura parcialmente ilegível; por baixo, lê-se:) Prof. Kathrin Prick -/-

Stuttgart, aos 11.03.1997 -/-

(Selo em alto relevo da Escola Superior Estadual de Música e Artes Cênicas em Stuttgart) -/-

(No verso do documento apresentado:) -/-

Por esta, são reconhecidas como verdadeiras as assinaturas retro do Reitor da Escola Superior Estadual de Música e Artes Cênicas em Stuttgart, Senhor Prof. Rolf Hempel e da Diretora da Escola de Ópera, Senhora Prof. Kathrin Prick e como autêntico o selo oficial que as acompanha. Concomitantemente, certifica-se que os supra mencionados estavam habilitados para celebrar o ato público. -/-



JEAN MARIE PLETSCHETTE

TRADUTOR PUBLICO E INTERPRETE COMERCIAL JURAMENTADO
ÄMTLICH BESTELLTER ÜBERSETZER UND DOLMETSCHER

TRADUÇÃO n.º 7.935 - (contin.) -2-

Stuttgart, aos 28 de janeiro de 1998 -/-

Ministério de Ciências, Pesquisas e Artes de Baden-
Württemberg -/-

Taxa de 25,-- DM conf. n.º 13.1 do registro de emolu-
mentos - Lista n.º 16 (rubrica ilegível) -/-

(Assinatura ilegível; por baixo, lê-se:) Rebmann, fun-
cionário administrativo -/-

(Carimbo:) BADEN-WÜRTTEMBERG - MINISTÉRIO DE CIÊNCIAS,
PESQUISAS E ARTES -/-

(Consta ainda, em idioma português, o reconhecimento,
pelo Consulado Geral da República Federativa do Brasil
em Munique, da assinatura de Rebmann, do Ministério de
Ciências, Pesquisas e Artes de Baden-Württemberg, com
data de 12.02.1998, assinatura parcialmente ilegível e
carimbo de Rosimar S. Suzano, Cônsul-Adjunto) -/-

*Nada mais continha o documento apresentado, que, a
pedido verbal da parte interessada, bem e fielmente traduzi
para o vernáculo, de que dou fé.*

Belo Horizonte, 15 de Abril de 1998



(Jean-Marie Pletschette)
-Tradutor Público Juramentado-



STAATLICHE HOCHSCHULE FÜR MUSIK
UND DARSTELLENDEN KUNST IN STUTT GART

KÜNSTLERISCHE ABSCHLUSSPRÜFUNG
PRÜFUNGSZEUGNIS

ELENIS G U I M A R A E S

GEBOREN AM 06. März 1965 IN Brasilien

HAT DIE KÜNSTLERISCHE ABSCHLUSSPRÜFUNG
AN DER STAATLICHEN HOCHSCHULE FÜR MUSIK
UND DARSTELLENDEN KUNST IN STUTT GART
IM HAUPTFACH GESANG ABGELEGT.

DER BEWERBER HAT DIE PRÜFUNG SEHR GUT BESTANDEN.

STUTT GART, DEN 30.06.1993

DER REKTOR



Prof. Rolf Hempel

DER VORSITZENDE DES PRÜFUNGS AUSSCHUSSES



Prof. Enrique Santiago

Die Echtheit vorstehender Unterschriften des Rektors der Staatlichen Hochschule für Musik und Darstellende Kunst Stuttgart, Herrn Prof. Rolf Hempel und des Vorsitzenden des Prüfungsausschusses, Herrn Prof. Enrique Santiago sowie die Echtheit des beigedruckten Dienstsigels werden hiermit beglaubigt. Gleichzeitig wird bescheinigt, daß die Vorgenannten zur Vornahme der Amtshandlung befugt waren.

Stuttgart, den 28. Januar 1998

Ministerium für Wissenschaft, Forschung
und Kunst Baden-Württemberg

Gebühr 25,-- DM
gem. Nr. 13.1
des Geb.Verz.
Anschr. Liste Nr. *16*

Rebmann
Rebmann
Oberamtsrat



PAGOU DM 50,00
ou R\$ 20,00 ouro
(Tab. 416)

Reconheço verdadeira a assinatura de
Rebmann, do Ministério
de Ciências, Pesquisas e
Artes de Baden-Württemberg.

E, para constar onde consta, mandei passar
o presente, que assinou e selou com o Selo
deste Consulado Geral.

Recebi

Munique, *12* de *02* 19 *98*

Dispensado o reconhecimento,
no Brasil, em virtude da auto-
ridade conferida.
Decreto nº 64.451 de 31/01/80

Rosimar Suzano

Rosimar S. Suzano
Cônsul-Adjunto



JEAN MARIE PLETSCHETTE

TRADUTOR PUBLICO E INTERPRETE COMERCIAL JURAMENTADO
AMTLICH BESTELLTER UEBERSETZER UND DOLMETSCHER

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial juramentado do Idioma Alemão para Belo Horizonte e todo o Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, matriculado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 045, em 21.10.1977, com C.P.F. nº 006.325976-15, tendo recebido um documento exarado em idioma ALEMÃO a fim de traduzi-lo para o idioma PORTUGUÊS, faço-o em razão do meu ofício, como se segue:

TRADUÇÃO nº 7.934 - Livro 60 - Fls. 048/049. -----

(No anverso do documento apresentado:) -/-

--- ESCOLA SUPERIOR ESTADUAL DE MÚSICA ---
--- E ARTES CÊNICAS EM STUTTGART ---

--- EXAME DE CONCLUSÃO ARTÍSTICO (PÓS-GRADUAÇÃO) ---

--- CERTIFICADO DE EXAME ---

ELENIS GUIMARÃES, nascida aos 06 de março de 1965 no Brasil, se submeteu ao Exame de Conclusão Artístico (Pós-Graduação) em **CANTO** na Escola Superior Estadual de Música e Artes Cênicas em Stuttgart. -/-

A aluna foi aprovada no exame com a nota "MUITO BOM".-

O REITOR: (assinatura ilegível; por baixo, lê-se:) Prof. Rolf Hempel -/-

STUTTGART, AOS 30.06.1993 -/-

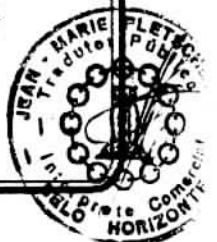
O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA: (assinatura parcialmente ilegível; por baixo, lê-se:) Prof. Enrique Santiago -/-

(Selo em alto relevo da Escola Superior Estadual de Música e Artes Cênicas em Stuttgart) -/-

(No verso do documento apresentado:) -/-

Por esta, são reconhecidas como verdadeiras as assinaturas retro do Reitor da Escola Superior Estadual de Música e Artes Cênicas em Stuttgart, Senhor Prof. Rolf Hempel e do Presidente da Comissão Examinadora, Senhor Prof. Enrique Santiago e como autêntico o selo oficial que as acompanha. Concomitantemente, certifica-se que os supra mencionados estavam habilitados para celebrar o ato público. -/-

Stuttgart, aos 28 de janeiro de 1998 -/-



RUA OURO PRETO, 1393/APTO. 12 - STO. AGOSTINHO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP 90170-041 - TEL: (031) 291-5007

FIRMAS: CARTORIO TRIGNELLI - AV. AUG. DE LIMA, 385 - BELO HORIZONTE
CARTORIO NOGUEIRA - AV. JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 2.100 - CONTAGEM

JEAN MARIE PLETSCHETTE

TRADUTOR PUBLICO E INTERPRETE COMERCIAL JURAMENTADO
AMTLICH BESTELLTER UEBERSETZER UND DOLMETSCHER

TRADUÇÃO n.º 7.934 - (contin.) -2-

Ministério de Ciências, Pesquisas e Artes de Baden-
Württemberg -/-

Taxa de 25,-- DM conf. n.º 13.1 do registro de emolu-
mentos - Lista n.º 16 (rubrica ilegível) -/-

(Assinatura ilegível; por baixo, lê-se:) Rebmann, fun-
cionário administrativo -/-

(Carimbo:) BADEN-WÜRTTEMBERG - MINISTÉRIO DE CIÊNCIAS,
PESQUISAS E ARTES -/-

(Consta ainda, em idioma português, o reconhecimento,
pelo Consulado Geral da República Federativa do Brasil
em Munique, da assinatura de Rebmann, do Ministério de
Ciências, Pesquisas e Artes de Baden-Württemberg, com
data de 12.02.1998, assinatura parcialmente ilegível e
carimbo de Rosimar S. Suzano, Côsul-Adjunto) -/-

*Nada mais continha o documento apresentado, que, a
pedido verbal da parte interessada, bem e fielmente traduzi
para o vernáculo, de que dou fé.*

Belo Horizonte, 15 de Abril de 1998

(Jean-Marie Pletschette)

-Tradutor Público Juramentado-



STAATLICHE HOCHSCHULE FÜR MUSIK
UND DARSTELLENDEN KUNST STUTTGART

ZERTIFIKAT

ELENIS GUIMARÁES

geb. am 06. März 1965 in Brasilien

HAT AN DER STAATLICHEN HOCHSCHULE FÜR MUSIK UND
DARSTELLENDEN KUNST STUTTGART VOM WINTERSEMESTER 91
BIS ZUM SOMMERSEMESTER 1993 EIN AUFBAUSTUDIUM IN

**LIEDGESTALTUNG
GESANG**

ABSOLVIERT.

Stuttgart, den 19.02.1997



DER REKTOR
Prof. Rolf Hempel



DER LEITER DER LIEDKLASSE
Prof. Konrad Richter

Die Echtheit vorstehender Unterschriften des Rektors der Staatlichen Hochschule für Musik und Darstellende Kunst Stuttgart, Herrn Prof. Rolf Hempel und des Leiters der Liedklasse, Herrn Prof. Konrad Richter sowie die Echtheit des begedrückten Dienst-siegels werden hiermit beglaubigt. Gleichzeitig wird bescheinigt, daß die Vorgenannten zur Vornahme der Amtshandlung befugt waren.

Stuttgart, den 28. Januar 1998 Ministerium für Wissenschaft, Forschung und Kunst Baden-Württemberg

Gebühr 25,-- DM
gem. Nr. 13.1
des Geb.Verz.
Anshr. Liste Nr. 16 *Rebmann*

Rebmann
Rebmann
Oberamtsrat



PAGOU DM 50,00
ou R\$ 20,00 ouro
(Tab. 416)

Dispensado o reconhecimento,
no Brasil, das assinaturas de auto-
ridades estrangeiras.
Decreto nº 64.451 de 31/01/80

Recebi

Reconheço verdadeira a assinatura de
Rebmann, do Ministério
de Ciências, Pesquisas e
Artes de Baden-Württemberg. —

E, para que não haja dúvida, mandei
o presente, que assinei e fiz selar com o
deste Consulado Geral.

Munique, 12 de 02 1998

Rosimar Suzano

Rosimar S. Suzano
Cónsul-Adjunto



JEAN MARIE PLETSCHETTE

TRADUTOR PUBLICO E INTERPRETE COMERCIAL JURAMENTADO
ÄMTLICH BESTELLTER UEBERSETZER UND DOLMETSCHER

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial juramentado do Idioma Alemão para Belo Horizonte e todo o Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, matriculado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 045, em 21.10.1977, com C.P.F. nº 006.325976-15, tendo recebido um documento exarado em idioma ALEMÃO a fim de traduzi-lo para o idioma PORTUGUÊS, faço-o em razão do meu ofício, como se segue:

TRADUÇÃO nº 7.936 - Livro 60 - Fls. 052/053. -----

(No anverso do documento apresentado:) -/-

--- ESCOLA SUPERIOR ESTADUAL DE MÚSICA ---
--- E ARTES CÊNICAS EM STUTTGART ---

--- CERTIFICADO ---

ELENIS GUIMARÃES, nascida aos 06 de março de 1965 no Brasil, freqüentou e concluiu na Escola Superior Estadual de Música e Artes Cênicas de Stuttgart, durante o período do **SEMESTRE DE INVERNO DE 91** até o **SEMESTRE DE VERÃO DE 1993**, um curso de pós-graduação em

--- "LIEDGESTALTUNG - GESANG" ---
--- (= Interpretação da Canção Alemã - Canto) ---

Stuttgart, aos 19.02.1997 -/-

O REITOR: (assinatura ilegível; por baixo, lê-se:)
Prof. Rolf Hempel -/-

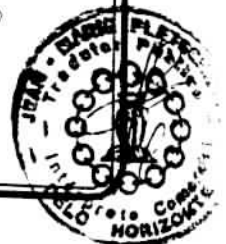
O DIRETOR DO CURSO: (assinatura parcialmente ilegível;
por baixo, lê-se:) Prof. Konrad Richter -/-

(Selo em alto relevo da Escola Superior Estadual de Música e Artes Cênicas em Stuttgart) -/-

(No verso do documento apresentado:) -/-

Por esta, são reconhecidas como verdadeiras as assinaturas retro do Reitor da Escola Superior Estadual de Música e Artes Cênicas em Stuttgart, Senhor Prof. Rolf Hempel e do Diretor do Curso de Canto, Senhor Prof. Konrad Richter e como autêntico o selo oficial que as acompanha. Concomitantemente, certifica-se que os supra mencionados estavam habilitados para celebrar o ato oficial. -/-

Stuttgart, aos 28 de janeiro de 1998 -/-



RUA GURO PRETO, 1933/APTO. 12 - STO. AGOSTINHO - BELO HORIZONTE (MG) - CEP 90170-041 - TEL: (031) 291-5007

FIRMAS: CARTORIO TRIGNELLI - AV. AUG. DE LIMA, 365 - BELO HORIZONTE
CARTORIO MOQUEIRA - AV. JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 2.100 - CONTAGEM

JEAN MARIE PLETSCHETTE

TRADUTOR PUBLICO E INTERPRETE COMERCIAL JURAMENTADO
AMTLICH BESTELLTER UEBERSETZER UND DOLMETSCHER

TRADUÇÃO n.º 7.936 - (contin.) -2-

Ministério de Ciências, Pesquisas e Artes de Baden-
Württemberg -/-

Taxa de 25,-- DM conf. n.º 13.1 do registro de emolu-
mentos - Lista n.º 16 (rubrica ilegível) -/-

(Assinatura ilegível; por baixo, lê-se:) Rebmann, fun-
cionário administrativo -/-

(Carimbo:) BADEN-WÜRTTEMBERG - MINISTÉRIO DE CIÊNCIAS,
PESQUISAS E ARTES -/-

(Consta ainda, em idioma português, o reconhecimento,
pelo Consulado Geral da República Federativa do Brasil
em Munique, da assinatura de Rebmann, do Ministério de
Ciências, Pesquisas e Artes de Baden-Württemberg, com
data de 12.02.1998, assinatura parcialmente ilegível e
carimbo de Rosimar S. Suzano, Cônsul-Adjunto) -/-

*Nada mais continha o documento apresentado, que, a
pedido verbal da parte interessada, bem e fielmente traduzi
para o vernáculo, de que dou fé.*

Belo Horizonte, 15 de Abril de 1998

(Jean-Marie Pletschette)
-Tradutor Público Juramentado-



ZERTIFIKAT

erteilt an

Elenis Guimaraes

in Anerkennung der erfolgreichen
aktiven Teilnahme an den

5. INTERNATIONALEN BRÜDER-GRIMM-MUSIKTAGEN

Meisterkurs - Gesang
vom 1. bis 11. August 1996

Steinau an der Straße im August 1996

Musikalische Leitung

Julia Hamari
Professorin

Organisation

Dietmar Broj



DIPLOM

Herr
Frau Elenis Guimaraes
Fr.

hat als aktiver Teilnehmer den WIENER MEISTERKURS

für Gesang

bei Prof. Julia Hamari

absolviert.

Wien, den 18.7.1997

DEUTSCHES SPRACHDIPLOM FÜR AUSLÄNDER

Großes Deutsches Sprachdiplom

verliehen vom

GOETHE-INSTITUT

zur Pflege der deutschen Sprache im Ausland und zur Förderung
der internationalen kulturellen Zusammenarbeit e.V., München

im Auftrag der

LUDWIG-MAXIMILIANS-UNIVERSITÄT ZU MÜNCHEN

ELENIS GUIMARAES

aus Brasilien

geb. am 06.03.1965

hat am 6. November 1997

die Prüfung für das Große Deutsche

Sprachdiplom mit ** befriedigendem **

Erfolg abgelegt.


Die Leistungen im schriftlichen Teil wurden mit ** gut **

die im mündlichen Teil mit ** gut **

bewertet.

München, den 24.02.1998

Der Prüfungsausschuß


Geschäftsführender Vorstand des Instituts
für Deutsche Philologie der Universität München


Der Vorstand des Goethe-Instituts

Die Prädikate sind: sehr gut, gut, befriedigend. Andere Prädikate werden nicht erteilt

DEUTSCHES SPRACHDIPLOM FÜR AUSLÄNDER

Großes Deutsches Sprachdiplom

PRÜFUNGSANFORDERUNGEN · EXAMINATION REQUIREMENTS · CONDICIONES DE EXAMENES
REGLEMENT DE L'EXAMEN · ЭКЗАМЕНАЦИОННЫЕ ТРЕБОВАНИЯ

Mündliche Prüfung

- A a) Vorlesen eines vorbereiteten Textes
b) Freier Vortrag von etwa 10 Minuten Dauer über ein vorher gestelltes Thema (3 Themen zur Auswahl) mit anschließendem Gespräch
c) Diktat eines anspruchsvollen deutschen Textes von etwa 20 Zeilen Länge

Schriftliche Prüfung

- B Aufsatz (6 Themen zur Wahl)
C a) Erklärung eines vorgelegten Textes nach Inhalt, Wortschatz und Stil
b) Aufgaben zur Prüfung der Ausdrucksfähigkeit
D Bearbeitung von Fragen
a) aus einem der drei Gebiete „Deutsche Literatur“, „Naturwissenschaften“ oder „Wirtschaftswissenschaften“ nach Wahl des Bewerbers
b) zur Landeskunde

Oral examination

Candidates will be required

- A a) To read aloud one prepared passage of German
b) To speak for about ten minutes on a subject chosen from a previously prescribed list from a choice of three, and to hold a general conversation
c) To write from dictation a German text of advanced level comprising about 20 lines

Written examination

Candidates will be required

- B To write an essay on a subject chosen by the candidate from a choice of six
C a) To answer questions on content, vocabulary and style of a text presented to the candidate
b) To undergo a test of their ability to express themselves in German
D a) To answer questions on a subject chosen by the candidate from a choice of three: German Literature, Science, Economics
b) To answer questions on German life and institutions

Examen oral

- A a) Lectura de un texto preparado
b) Disertación sin apuntes de unos 10 minutos de duración sobre un tema presentado anteriormente al candidato (tres temas a elegir), con charla al final
c) Dictado de un texto alemán difícil de unas 20 líneas

Examen escrito

- B Composición (seis temas a elegir)

- C a) Interpretación de un texto atendiendo al contenido, vocabulario y estilo
b) Temas para examinar su capacidad de expresarse en alemán
D Preguntas
a) Contestar a preguntas sobre Literatura alemana, Ciencias Naturales o Económicas, a elección del candidato
b) Preguntas sobre civilización alemana y conocimientos generales del país y sus instituciones

Epreuves orales

- A a) Lecture d'un texte préparé à l'avance
b) Exposé de dix minutes environ sur un sujet choisi parmi trois thèmes proposés au candidat, et suivi d'une conversation
c) Dictée d'un texte d'une certaine difficulté (20 lignes environ)

Epreuves écrites

- B Dissertation sur un sujet choisi par le candidat parmi six thèmes différents
C a) Explication d'un texte remis au candidat portant sur le sens, le vocabulaire et le style du texte
b) Exercices portant sur sa facilité d'expression
D Questions
a) relatives à un sujet emprunté, selon le désir du candidat, à une des matières suivantes: littérature allemande, sciences, économie
b) relatives à la civilisation allemande

Устный экзамен

- A a) Чтение с подготовкой
b) Свободный доклад – приблизительно 10 минут – на заранее заданную тему (3 темы на выбор) с последующим разговором
в) Диктовка трудного немецкого текста приблизительно 20 строк

Письменный экзамен

- B Сочинение на одну из 6 предложенных на выбор тем
A a) Ответы на вопросы по предложенному тексту, вопросы по содержанию, стилю, объяснение слов в данном тексте
b) Выполнение задания для проверки умения выражать мысли на немецком языке
B Вопросы
a) из трех областей „немецкая литература“, „естественные науки“ или „экономические науки“ по выбору кандидата
b) по истории и географии Германии

MENES

do. voca-
esarse en
Ciencias
mimentos

si parmi
conver
es-ehvi-
rmi six
sur le
lidat, a
scien-

HA
DT C
RPH
OM
OCY
HOM
ATe
ICT-
OPY

Die Echtheit vorstehender/ ~~unserer~~ Unterschrift
des Herrn Dr. Joachim Sartorius.....

und die Echtheit des beigefügten Die-istsiegels wer-
den hiermit bestätigt.

Außerdem wird bescheinigt, daß der Vorgenannte zur
Ausstellung der Urkunde nach den deutschen
Gesetzen befugt ist.

Die amtliche Beglaubigung dient zur Vorlage bei
brasilianischen Behörden.....
(Behörde oder Stelle)

München, den 24.03.1998

Bayerisches Staatsministerium
für Unterricht, Kultus, Wissenschaft und Kunst

Dr. Schmidt
Ministerialrat



PAGOU DM 12.50
ou Cz\$ 5.00 ouro
(Tab. 414)



Reconheço verdadeira a assinatura de
Dr. Schmidt, Conselheiro
do Ministério da Educação,
Cultura, Ciências e Arte
em Munique, Alemanha.

Este documento não se cancela, nem se passar
a qualquer outro, devendo ser entregue com o Selo
do Estado do Paraná.

Recobi

Munique, 17 de 04 1998

Dispensado o reconhecimento,
no ato de emissão, em virtude do
Decreto nº 64.731 de 31/01/80

Vera Fraeb
Vera Fraeb
Vice - Cônsul